



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quinta-feira, 23 de setembro de 2021 - Nº 181

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 181 DE 23/09/2021

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 17.402, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, para dispor sobre normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, e sobre a atuação do Estado de Pernambuco como agente normativo e regulador.

Art. 2º A Lei nº 17.269, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS (AC)

Art. 1º.....

§ 3º São considerados atos públicos de liberação das atividades econômicas, para fins de aplicação das disposições desta Lei, a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo e assemelhados. (NR)

§ 4º Considera-se atividade econômica aquela desenvolvida por pessoa natural ou jurídica, identificada em seu respectivo segmento na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e na Lista de Atividades Auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do estabelecimento a ela associada, se houver. (NR)

§ 5º A aplicação desta Lei se dará de modo subsidiário à legislação vigente em matéria tributária, financeira e ambiental. (AC)

Art. 2º As disposições constantes desta Lei e as relações jurídicas de direito público e privado por ela reguladas serão interpretadas de acordo com os princípios da racionalidade econômica dos negócios, da liberdade de contratar, da autonomia da vontade, da função social dos contratos, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica, da ordem pública e da função social das atividades econômicas públicas e privadas. (NR)

Art. 3º

IX - a liberdade de contratar e desempenhar qualquer atividade econômica, na forma da lei; (AC)

X – o direito de requerer e obter licenças, alvarás ou atos de permissão e autorização, emitidos pelo Poder Público, conforme exigido em lei ou ato normativo regulamentar; (AC)

XI - a garantia de celeridade nos procedimentos prévios ao início da atividade econômica regulada; (AC)

XII - a delimitação do exercício do poder de polícia preventivo e da intervenção do Estado na ordem econômica. (AC)

Art. 4º.....

VII - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva nos termos do Decreto regulamentador, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito; (NR)

Art. 7º São princípios que norteiam a interpretação desta Lei: (NR)

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas; (AC)
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público; (AC)
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado, em caráter orientador, sobre o exercício de atividades econômicas; (AC)
IV - a presunção relativa da vulnerabilidade dos profissionais autônomos, das sociedades empresárias enquadradas no disposto no art. 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de novembro de 2006, e dos grupos beneficiados pelo regime tutelar da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, perante o Poder Público. (AC)
Parágrafo único. Decreto regulamentar disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência. (AC)
Art. 8º Para os fins desta Lei, equiparam-se os documentos digitais aos documentos físicos, quando da prática de ato de liberação das atividades econômicas e dos requerimentos por agentes interessados relacionados ao exercício de atividade econômica. (NR)

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (AC)

Art. 9º O exercício da atividade econômica no Estado de Pernambuco observará as condições, os direitos e as obrigações estatuídas na legislação federal, estadual e municipal. (AC)
Art. 10. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais ao desenvolvimento e ao crescimento econômico do Estado de Pernambuco, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal: (AC)
I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada, sem a necessidade de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica; (AC)
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas e ressalvadas restrições previstas em legislações específicas e ainda: (AC)
a) as leis locais sobre funcionamento de estabelecimentos comerciais na circunscrição municipal; (AC)
b) as restrições do Poder Público voltadas à preservação da coletividade, inclusive as de cunho sanitário; (AC)
c) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público; (AC)
d) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; (AC)
e) a legislação trabalhista; e (AC)
f) atos administrativos gerais ou de efeitos concretos que implementem restrição razoável e temporária à liberdade econômica, observado o interesse público devidamente justificado. (AC)
III - definir livremente em mercados não regulados o preço de produtos e de serviços de acordo com a oferta e a demanda, observadas as vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na legislação pertinente; (AC)
IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública quanto ao exercício de atos públicos de liberação da atividade econômica; (AC)
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário; (AC)
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos; (AC)
VII - a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, observados os princípios e diretrizes constantes desta Lei, bem como os critérios definidos no art. 113 do Código Civil; (AC)
VIII - a garantia de que, nas solicitações de atos públicos para liberação da atividade econômica sujeitas a esta Lei, uma vez apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o agente econômico receberá imediatamente prazo específico, que estipulará o tempo máximo para a devida análise do pleito pela autoridade concedente, para a conclusão e a definição do correspondente processo administrativo; (AC)
IX - a garantia de que, transcorrido o prazo referido no inciso VIII, a hipótese de silêncio da autoridade competente importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as exceções expressamente vedadas na lei, em norma mais protetiva ao meio ambiente ou em ato administrativo repressivo devidamente fundamentado, observado o devido processo administrativo. (AC)
§ 1º Para fins do disposto no inciso I, observar-se-á o nível de risco das atividades econômicas definido em Decreto regulamentador. (AC)
§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do *caput* será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente. (AC)
§ 3º O disposto no inciso III do *caput* não se aplica: (AC)
I - às situações em que a redução do preço de produtos e de serviços tenha a finalidade de esquivar-se total ou parcialmente da fiscalização tributária e do lançamento tributário ou, ainda, de postergar seu pagamento ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e (AC)
II - às situações em contrariedade à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições relativas à matéria e políticas econômicas em vigor. (AC)
§ 4º O disposto no inciso VIII do *caput* não se aplica quando: (AC)

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie; (AC)

II - versar sobre situações prévia e motivadamente consideradas como de fundado risco à ordem ou economia públicas por ato do órgão ou da entidade da Administração Pública competente; (AC)

III - a decisão importar em compromisso financeiro assumido pela Administração Pública, comprometimento da programação orçamentária, transposição de receitas, remanejamento de recursos ou estorno financeiro, na forma do art. 167, da Constituição Federal, e outras hipóteses previstas na legislação orçamentária do Estado ou em ato regulamentar do Poder Executivo Estadual; (AC)

IV - houver objeção expressa em tratado ratificado pelo Estado Brasileiro e promulgado por ato da Presidência da República, ainda que não iniciada sua vigência. (AC)

§ 5º O disposto no inciso VIII do *caput* não se aplica quando o solicitante exercer atividades funcionais, em caráter precário, junto ao órgão ou entidade respectiva, ou se trate de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau deste. (AC)

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (AC)

Art. 11. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o nível de risco das atividades econômicas em: (AC)

I - nível de risco I: para os casos de risco baixo, irrelevante ou inexistente; (AC)

II - nível de risco II: para os casos de risco médio ou moderado; (AC)

III - nível de risco III: para os casos de risco alto. (AC)

§ 1º O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação, desde que não haja previsão contrária em lei ou em norma mais protetiva ao meio ambiente. (AC)

§ 2º As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário ou em norma mais protetiva ao meio ambiente e não sejam constatadas irregularidades quando de eventual vistoria, hipótese em que a atividade será imediatamente suspensa pela autoridade competente, assegurada a ampla defesa e o devido processo legal. (AC)

§ 3º As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica. (AC)

§ 4º A classificação das atividades econômicas de que trata o *caput* observará a classificação estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA. (AC)

§ 5º A classificação do nível de risco das atividades econômicas a ser observada pela Administração Pública será definida em Decreto regulamentador. (AC)

§ 6º O Decreto regulamentador de que trata o § 5º veiculará o rol de CNAEs de acordo com a classificação dos respectivos níveis de risco das atividades econômicas predefinidos por deliberação da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no que se refere ao impacto ambiental, das Secretarias de Saúde e de Defesa Social, para as matérias de natureza sanitária e de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, respectivamente. (AC)

§ 7º Fica assinado o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados desde a publicação do regulamento referido no § 5º, para que as autoridades concedentes apresentem sugestões de alteração na classificação do nível de risco único de Grau de Nocividade de Atividades Econômicas, observado o procedimento de que trata o art. 13. (AC)

Art. 12. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: (AC)

I - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica à autoridade concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019. (AC)

II – autoridade concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica. (AC)

Art. 13. As Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de Saúde e de Defesa Social detêm competência para realizar a avaliação e emitir manifestação formal sobre a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas no que se refere aos possíveis impactos ambientais, ao risco sanitário e ao relacionado à prevenção e combate ao incêndio, respectivamente. (AC)

§ 1º Decreto regulamentador definirá o procedimento para alteração da classificação dos níveis de risco das atividades econômicas. (AC)

§ 2º As propostas de alteração da classificação dos níveis de risco das atividades econômicas ou de reclassificação de alguma atividade econômica específica em face da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, observarão os seguintes critérios: (AC)

I - a probabilidade de ocorrência de evento danoso à saúde pública, ao meio ambiente e à propriedade de terceiros; e (AC)

II - a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica. (AC)

§ 3º Os parâmetros utilizados na classificação e reenquadramento de nível de risco devem observar preponderantemente os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes. (AC)

§ 4º Os níveis de risco das atividades econômicas a serem definidos em Decreto regulamentador não se aplicam ao licenciamento ambiental sob a responsabilidade de órgãos e/ou entidades federais e/ou municipais, na hipótese de haver legislação federal ou municipal específica. (AC)

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS (AC)

Art. 14. Ato próprio da autoridade concedente fixará prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica. (AC)

§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade importará na sua aprovação tácita, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei ou em norma mais protetiva ao meio ambiente. (AC)

§ 2º O prazo previsto no *caput* aplica-se aos requerimentos de liberação das atividades econômicas relativos aos níveis de risco II e III, depois que realizada a vistoria pela autoridade competente. (AC)

§ 3º A aprovação tácita: (AC)

I - não exige o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; (AC)

II - não afasta a sujeição do requerente à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores. (AC)

§ 4º O disposto no *caput* não se aplica: (AC)

I - quando o ato público de liberação for relativo a questões tributárias de qualquer espécie; (AC)

II - quando o ato público de liberação acarretar compromisso financeiro assumido pela Administração Pública; (AC)

III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra despacho denegatório de ato público de liberação. (AC)

§ 5º A autoridade concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no *caput*. (AC)

§ 6º No ato normativo de que trata o *caput*, que fixa o prazo de resposta, deverá constar a lista discriminada das hipóteses não sujeitas à aprovação tácita por decurso de prazo. (AC)

§ 7º Poderá ser excepcionalmente estabelecido prazo superior ao previsto no *caput*, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante despacho fundamentado da autoridade concedente, exarado no processo de liberação da atividade econômica, em até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo predefinido. (AC)

Art. 15. O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica tem, por termo inicial, a data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo, ao fim do qual, não emitida a decisão pelo órgão prolator, considerar-se-á tacitamente aprovado o requerimento, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei ou em norma mais protetiva ao meio ambiente. (AC)

§ 1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas, até prova em contrário. (AC)

§ 2º A ciência expressa e imediata do prazo para apreciação do requerimento de que trata o § 1º constará do comprovante de protocolo emitido pelo órgão competente, a ser entregue ao requerente ou a seu representante. (AC)

§ 3º O comprovante de protocolo entregue ao requerente ou a seu representante fará explícita menção à circunstância de que, exaurido o prazo para apreciação do requerimento, dar-se-á a aprovação tácita, que lhe autorizará iniciar a atividade econômica, nos termos desta Lei e demais normas aplicáveis. (AC)

§ 4º O comprovante do protocolo, na hipótese dos §§ 2º e 3º, revestir-se-á de eficácia de ato público autorizativo equiparado ao alvará de funcionamento, para efeito de demonstração da regularidade do funcionamento do empreendimento perante terceiros particulares e Poder Público, enquanto não emitido o respectivo documento de que trata o art. 17, ressalvada a posterior fiscalização por parte do órgão competente da administração. (AC)

§ 5º A autoridade concedente priorizará a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação. (AC)

§ 6º A autoridade concedente disponibilizará, em meio físico ou digital, a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais a serem providenciados pelo requerente. (AC)

Art. 16. Para fins de aprovação tácita, nos casos em que aplicável, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma única vez, por até trinta dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, mediante despacho justificado da autoridade concedente. (AC)

§ 1º O requerente será informado sobre os documentos e as condições necessárias para complementação da instrução processual. (AC)

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato superveniente durante a instrução do processo, mediante despacho fundamentado da autoridade concedente. (AC)

Art. 17. Será entregue ao requerente, independentemente de solicitação, documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para decisão sobre a liberação, nos termos desta Lei. (AC)

§ 1º A autoridade concedente tornará automática a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, em especial nos casos de aprovação tácita. (AC)

§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da aprovação, que será equiparada, para todos os efeitos, à aprovação formal por ato do Poder Público. (AC)

§ 3º Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica permanecerão disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, a fim de garantir transparência, publicidade e segurança administrativa. (AC)

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (AC)

Art. 18. As disposições desta Lei são aplicáveis a todo e qualquer processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual direta e indireta, independentemente de que para sua finalização o referido processo tenha de tramitar por mais de um órgão ou entidade administrativa federal, estadual ou municipal. (AC)

Art. 19. As medidas previstas nesta Lei aplicam-se a todos os processos de licenciamento em curso quando de sua promulgação ou que lhe forem posteriores, ressalvados os direitos adquiridos e o ato jurídico perfeito. (AC)

Parágrafo único. As medidas referidas no *caput* também se estendem às renovações de processos de licenciamento que lhe forem posteriores ou em curso quando de sua promulgação. (AC)

Art. 20. A aplicação desta Lei independe de o ato público de liberação de atividade econômica: (AC)

I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal; (AC)

II - referir-se a: (AC)

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica; (AC)

b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros; (AC)

c) atuação de ente público ou privado. (AC)

Art. 21. O disposto nesta Lei não se aplica a ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou entidade competente após o ato público de liberação. (AC)

Art. 22. O prazo a que se refere o art. 14 será: (AC)

I - de até cento e vinte dias para responder conclusivamente os requerimentos feitos até 31 de julho de 2021; (AC)

II - de até noventa dias para responder conclusivamente os requerimentos feitos entre 1º de agosto de 2021 e 31 de dezembro de 2021. (AC)

Art. 23. Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação. (AC)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de setembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

GOVERNADOR DO ESTADO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR

DECRETO Nº 51.453, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de setembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

GOVERNADOR DO ESTADO

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.2927 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Defesa Social			2.100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade:	06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		2.100.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 352-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001608/2021-53 (16910834), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 174, de 13/09/2021 (16928935), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 19130-2, ocorrida em 16/03/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: EVANICE NUNES MONTEIRO DA SILVA, viúva.

Nº 353-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001886/2021-19 (16919505), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 174, de 13/09/2021 (16931915), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar NELSON COELHO RIBEIRO, 1º Sgt PM Ref, matrícula nº 13299-3, ocorrida em 02/08/2020; e

3) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA DALVA DOS SANTOS RIBEIRO, viúva.

Nº 354-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002029/2021-28 (16774115), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 171, de 08/09/2021 (16799454), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ADEMI LARANJEIRA DE ARAÚJO, 1º Ten RRPM, matrícula nº 601442-9, ocorrida em 04/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: GILVANEIDE MENDES LARANJEIRA DE ARAÚJO, viúva.

Nº 355-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5640904-1/2017 (16193029), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 158, de 18/08/2021 (16233328), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar MARCOS QUARESMA DA SILVA, 3º Sgt PM, matrícula nº 21506-6, ocorrida em 21 de outubro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, na fração de 1/2 (um meio), referente à cota parte resguardada através do Despacho Homologatório nº 288, publicado no DOE 03 de dezembro de 2020 (10197395) ao dependente habilitado do referido servidor: MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO DA SILVA, filho.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 273 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **RICARDO JOSÉ JACOME DE OLIVEIRA, TIAGO MATIAS DA SILVA, PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA, BRUNO LOPES ALVES, JONAS DA ROCHA FERREIRA e FAGNER BERNARDINO DE LIMA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 10 e 11 de setembro de 2021.

Nº 274 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **CÉSAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, JULIANO RICCO FÉLIX DA SILVA e LANDELÚCIO TABOSA DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 15 de setembro de 2021.

Nº 275 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **ELIANE BEATRIZ DE MELO, ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA e FABIANO PONCIANO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Alhandra - PB, no período de 15 a 17 de setembro de 2021.

Nº 276 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **BRUNO LOPES ALVES, JONAS DA ROCHA FERREIRA, FAGNER BERNARDINO DE LIMA, RICARDO JOSÉ JACÓME DE OLIVEIRA, TIAGO MATIAS DA SILVA e PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

Nº 277 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Subtenente BM **ELIABE DOMINGOS DA SILVA**, dos Primeiros Sargentos BM **EDILSON SOARES DA SILVA e FABIANO FREIRE DA SILVA**, dos Segundos Sargentos BM **ADEVAL AFONSO DE ARAÚJO e ANDERSON ALFREDO FIGUEIREDO VASCONCELOS**, e dos Terceiros Sargentos BM **NELSON MONTEIRO DE FARIAS NETO e LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Especialização Chefe de Equipe, na cidade de Maceió - AL, no período de 20 a 23 de setembro de 2021.

Nº 278 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **ANA CECÍLIA DE LEMOS LOPES, RINALDO ALEXANDRE GOMES DA SILVA e LINDEMBERG ALVES RIBEIRO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 21 e 22 de setembro de 2021.

Nº 279 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major BM **EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para atuar como docente na disciplina Torcidas Organizadas no 1º Curso de Inteligência Policial, na cidade de Natal - RN, nos dias 27 e 28 de setembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 280 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento BM **PAULO FERNANDES AQUINO DOS SANTOS**, do Terceiro Sargento BM **EDMARCK ANTÔNIO BARROS DE SANTANA**, do Cabo BM **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, e dos Soldados BM **LEANDRO JOSÉ DA SILVA, LEONARDO MUNIZ CAVALCANTI, RICARDO DE SOUZA LINS e LEONARDO JOSÉ DE SANTANA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Atualização Bombeiro de Aeródromo, na cidade de Maceió - AL, no período de 27 de setembro a 02 de outubro de 2021.

Nº 281 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos 3º Sargentos PM **EDGAR NATANAEL DE VASCONCELOS GREGÓRIO e GISÉLIA CRISTINA SILVA DE AQUINO**, do Cabo PM **OTONIEL ANDRADE DA SILVA JÚNIOR**, e da Soldado PM **POLLYANA CHRISTINA DE SENA**, da referida Secretaria para participarem da Feira de Tecnologia – EXPOTEC, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 29 de setembro a 01 de outubro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 282 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Perita Criminal **MARIA FERNANDA SAMPAIO PORTO**, da referida Secretaria, para participar do Curso – Perícia de Análise de Produtos Farmacêuticos, na cidade de Brasília - DF, no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Nº 283 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Coronel PM **VALDENISE DA SILVA SALVADOR**, do Tenente-coronel PM **MARCELO MARTINS IANINO**, da 3º Sargento PM **CAROLINA LUNA MENDES**, do Coronel BM **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA**, do Major BM **IVALDO FREDOVINO RAMOS JÚNIOR**, do Delegado de Polícia **BENEDITO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, do Comissário de Polícia **GILBERTO TEYMUGIN BARBOSA CARDOSO**, da Perita Criminal **SANDRA MARIA SANTOS** e do Médico Legista **MAURO SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participarem da Jornada Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, na cidade de Natal - RN, no período de 10 a 12 de novembro de 2021.

Nº 284 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Perita Criminal **LAÍS CRISTINA SANTANA SENA**, da referida Secretaria, para participar do curso de Cromatografia Gasosa - Nível Básico - Turma 2/2021, na cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

Nº 285 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **BRUNO MÁRCIO DE AMORIM MAGALHÃES**, da referida Secretaria, para participar do 2º Encontro Nacional de DHPP's, na cidade de Canela - RS, no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4259, DE 22/09/2021 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 3957, de 25/08/2021, referente ao Escrivão de Polícia **Saulo Raphael da Silva Coutinho**, matrícula nº 319810-3.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 4260, DE 22/09/2021 - Dispensar o Tenente Coronel PM **Laurinaldo Felix Nascimento**, matrícula 920422-9, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do EMG da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a **7/07/2021**.

Nº 4261, DE 22/09/2021 - Designar o Tenente Coronel PM **Reginaldo Pereira de Oliveira Filho**, matrícula 930028-7, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do EMG da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a **01/09/2021**.

Nº 4262, DE 22/09/2021 - Dispensar o 3º Sargento PM **André Luiz Santiago Torres**, matrícula 107933-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do BPRP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a **01/09/2021**.

Nº 4263, DE 22/09/2021 - Designar o Cabo PM **Jeymerson Domingos**, matrícula 112669-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do BPRP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a **01/09/2021**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4264, DE 20/09/2021 – Dispensar o Tenente Coronel PM **David Gonzaga da Silva Júnior**, mat. nº 920491-1, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DEIP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2021**.

Nº 4265, DE 20/09/2021 – Designar o Major PM **Linaldo Tavares dos Santos Júnior**, mat. nº 940237-3, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DEIP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2021**.

Nº 4266, DE 20/09/2021 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **com efeito retroativo a 03/09/2021**:

POSTO/ GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9204857	JOSÉ QUINTINO GUIMARÃES NETO	CREED
MAJ	9600485	RICARDO FABRICIO DE ANDRADE BARBOSA	DF

Nº 4267, DE 20/09/2021 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 03/09/2021:**

POSTO/ GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9204857	JOSÉ QUINTINO GUIMARÃES NETO	DF
MAJ	1010840	MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DE MELO JÚNIOR	CREED

Nº 4268, DE 20/09/2021 – Dispensar o 2º Tenente PM **Wellington Barbosa de Souza**, mat. nº 31226-6, da a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do CTT da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 14/08/2021.**

Nº 4269, DE 20/09/2021 – DISPENSAR os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2021:**

POSTO/ GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
1º SGT	1064231	EDSON BARRETO DE SOUZA JUNIOR	CPM
MAJ	9700161	EMILIO CESAR VICENTE GAIA	10ºBPM
CAP	9200061	ROMERO BEZERRA SANTOS	BPCHOQUE
MAJ	1071505	LUCIANA DE OLIVEIRA MORAES	AG

Nº 4270, DE 20/09/2021 – Dispensar o Major PM **Cristiano Jaine Siqueira de Lira**, mat. nº 101086-7, da a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do CTT da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/08/2021.**

Nº 4271, DE 20/09/2021 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 03/09/2021:**

POSTO/ GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	9507493	ARTHUR CEZAR BELO DOS SANTOS	CREED
1ºSGT	1053779	ALEXSANDRA PEREIRA VIANA	CREED
MAJ	1010859	IGOR RODRIGO TENÓRIO DA SILVA	DGP
MAJ	1040715	EMANUELA PATRICIA SOUZA LINS	DAL
MAJ	9407030	RICARDO PHILLIPE COUTO DE ARAUJO	COPOM/ DPO
MAJ	9600418	IVALDO DIONISIO NETO	8ºBPM
MAJ	9600132	HERMOGENES DA SILVA FERREIRA	CSM/INT
MAJ	1010670	FRADIK FRANCISCO LOPES PEREIRA	7ºBPM

Nº 4272, DE 20/09/2021 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2021:**

POSTO/ GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
2ºTEN	9208763	ALBERTO PEREIRA ALVES DA SILVA	10ºBPM
3º SGT	1099620	NATCHA RENATA DO NASCIMENTO MARINHO	CPM
2º TEN	1048139	ANTÔNIO SOARES DA SILVA JÚNIOR	BPCHOQUE
2º TEN	9506128	EDMILSON PAULO DA SILVA	18ºBPM
MAJ	1021362	MAURO JOSÉ GALINDO CALADO	CTT

Nº 4273, DE 20/09/2021 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 03/09/2021:**

POSTO/ GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	1010859	IGOR RODRIGO TENORIO DA SILVA	CREED
3º SGT	9308946	NELSON ELESBÃO DE SOUZA JÚNIOR	CREED
CAP	9700510	ANDRÉ LEONARDO DE LIMA E MONTIER LICIARDE	DGP
MAJ	9407030	RICARDO PHILLIPE COUTO DE ARAÚJO	DAL
MAJ	1040715	EMANUELA PATRÍCIA SOUZA LINS	AG
MAJ	9507493	ARTHUR CEZAR BELO DOS SANTOS	COPOM/ DPO

Nº 4274, DE 20/09/2021 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2021:**

POSTO/ GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
CB	1130900	SORAIA SALVES PACHECO	13ºBPM
1ºSGT	9901159	FRANCISCO COSTA DAS CHAGAS	26ºBPM
3ºSGT	1079832	LUIZ HENRIQUE DE SANTANA	CIPOMA

2ºTEN	9506128	EDMILSON PAULO DA SILVA	18ºBPM
SUB TEN	9407472	CHARLES ALLAN LEITE DOS SANTOS	5ºBPM
3ºSGT	1045725	CLAUDIA DE ARAÚJO BEZERRA	DASIS
3ºSGT	1099620	NATCHA RENATA DO NASCIMENTO MARINHO	CPM
3ºSGT	9308946	NELSON ELESBÃO DE SOUZA JÚNIOR	CREED
CB	1102273	ADRIANA CAVALCANTE SOUZA	BPGD
3º SGT	1055011	MACIEL ANTÔNIO DE AQUINO	BPGD
2º SGT	1056352	ERISON PEDRO ALEXANDRINO	BPRP

Nº 4275, DE 20/09/2021 – Dispensar as Policiais Militares abaixo relacionadas, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 03/09/2021:**

POSTO/ GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
SD	1155520	AMANDA RAFAELLA DE AGUIAR BEZERRA	26ºBPM
CB	1127934	GABRIELA DELANE GOMES DE SOUSA	12ºBPM

Nº 4276, DE 20/09/2021 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2021:**

POSTO/ GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
SD	1172743	TEREZA CRISTINA BEZERRA DA SILVA SANTOS	13ºBPM
CB	1104454	ANDERSON THIAGO ARAÚJO DA SILVA	26ºBPM
SD	1226436	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	26ºBPM
SUB TEN	9309357	JOSÉ JUVENAL DA SILVA JUNIOR	CIPOMA
3ºSGT	1045806	KARINNE PEREIRA VALDEVINO DA SILVA	17ºBPM
1ºSGT	1031511	IBERÊ DE MIRANDA FLUMINENSE	18ºBPM
1ºSGT	9806601	JATANIEL BENÍCIO BATISTA	5ºBPM
1ºSGT	1080644	GUSTAVO JORGE DE CASTRO DE SILVA	DASIS
3ºSGT	1063561	SIDICLEI GOMES DA SILVA	CPM
3º SGT	1041835	ROVILSON RAMOS DE BARROS	BPGD
3º SGT	1053213	BILLY MANOEL DOS SANTOS	BPGD
2º SGT	9805729	VALMIR DE SOUZA BRAGA	CREED
CB	1137581	MARCOS SANTANA DA SILVA	BPRP

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4277, DE 20/09/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Romão José Felix**, mat. nº 273818-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição – Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Luciano Ananias de Sales**, mat. nº 272993-8, **a contar de 01/10/2021.**

Nº 4278, DE 20/09/2021– Designar a Escrivã de Polícia **Verônica Daniela Ramos Ferreira de Moura**, mat. nº 350912-5, para a Função Gratificada de Serviço 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 2ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **José Nilton Nogueira Claudino Junior**, mat. nº 273755-8, **a contar de 01/09/2021.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4279, DE 20/09/2021 – Designar o Agente de Polícia **Ivson Carlos Barros Nunes**, mat. nº 399771-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 2ª DP da 19ª Circ. - Muribeca, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 24/08/2021.**

Nº 4280, DE 20/09/2021 – Designar a Comissária de Polícia **Ângela Lúcia Bezerra Lins**, mat. nº 150490-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 59ª Circ. - Ferreiros, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **ficando dispensado** o Comissário de Polícia **Michael Gledson Eneidino da Silva**, matrícula nº 273622-5, **com efeito retroativo a 01/09/2021.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4281, DE 20/09/2021 – Designar o Agente de Polícia **Milton Ricardo Brito de Oliveira**, mat. nº 385450-7, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Diretoria Integrada Metropolitana, da SUBCP/GABPCPE, ficando dispensada a Agente de Polícia **Marilza Gabriella Quirino de Sá Silva**, mat. nº 388878-9, a contar de 01/10/2021.

Nº 4282, DE 20/09/2021 – Designar a Escrivã de Polícia **Taís Araújo Torres**, mat. nº 386780-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 01/09/2021.

Nº 4283, DE 20/09/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Antônio Roberto Cavalcanti de Almeida**, mat. nº 152007-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 9ª Circ.- Ipsep, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Jairo Pereira de Araújo**, mat. nº 387712-4, com efeito retroativo a 01/09/2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4284, DE 20/09/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Bruno Leandro Santos Cavalcanti**, mat. nº 272703-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 105ª Circ. – Pesqueira, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar de 01/10/2021.

Nº 4285, DE 20/09/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Pablo Allende de Oliveira Duarte**, matrícula nº 319917-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 22ª DP de Homicídios – Garanhuns, da DHA/DINTER-1, a contar de 01/10/2021.

Nº 4286, DE 20/09/2021– Designar o Agente de Polícia **Ulisses Santana de Mendonça**, matrícula nº 391717-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 105ª Circ. – Pesqueira, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar de 01/10/2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4287, DE 22/09/2021 - Atribuir ao Soldado PM **Manoel Mariano da Silva Júnior** matrícula nº 117447-9, a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamento Operacional/NAMEO/SDS, ficando dispensado o 2º Sargento PM **Renato Ramos de Arruda**, matrícula nº 950955-0, com efeito retroativo a 13 de setembro de 2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 181, de 23/09/2021)

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 4288, DE 22/09/2021 - Transferir o 3º Sargento PM **Cleiton Fernandes da Silva**, matrícula nº 9802606, do Núcleo de Assistência Militar à Justiça Eleitoral/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

Nº 4289, DE 22/09/2021 – Transferir a 3º Sargento PM **Renata Carolina de Oliveira Mesquita Sales**, matrícula nº 1055763 da Polícia Militar de Pernambuco para o Núcleo de Assistência Militar à Justiça Eleitoral/SDS, 3904015F0000.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4290, DE 20/09/2021 - EMENTA: Concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família - LTSPF Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no SUNOR nº 018, de 19MAI2010, **resolve**:

I – Conceder, com fundamento no Art. 64, §1º, alínea “c” da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 c/c o Art. 17 da Portaria CG nº 552, de 14MAI2010, publicada no SUNOR nº 018, de 19MAI2010, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, ao Segundo Sargento PM, SÉRGIO PEREIRA MALAFAIA, matrícula nº 930954-3, a contar de 09/09/2021, considerando o relatório contido no anexo (16942781) do processo SEI nº 3900009139.000165/2021-13.

II – Verificada a necessidade de prorrogação do prazo de concessão da licença em apreço, o interessado deverá interpor outro requerimento, devendo acostar novo laudo médico que demonstre que a pessoa da família assistida permanece em tratamento médico e necessita de acompanhamento em período integral.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4291, DE 22/09/2021 – Atribuir, a contar de 01/09/2021, aos militares abaixo relacionados, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida na **CI nº 7451/2021-SEGI/SDS (17087854)**, da **Secretaria Executiva de Gestão Integrada/SDS**, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900009139.000161/2021-35.

Grad.	Matrícula	Nome
3º SGT PM	106484-3	DANIEL BARBOZA MAGLIANO
SD PM	122350-0	BRUNO ÍTALO PEREIRA DA SILVA

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o contido na Portaria do Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais nº 2.385, publicada no Diário Oficial do Estado nº 176, de 16/09/2021, **resolve**:

Nº 4292, DE 22/09/2021 – Determinar o exercício da Comissária Especial de Polícia Civil **Carla Maria Bortholo Arraes**, matrícula nº 119861-0, na Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil de Pernambuco, com efeito retroativo a 02/08/2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4293, DE 20/09/2021 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2020.13.5.002625.

IMPUTADO: Agente de Polícia Bruno André Bezerra Ramos de Oliveira, matrícula nº 385.396-9.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar a conduta funcional do **Agente de Polícia Bruno André Bezerra Ramos de Oliveira, matrícula nº 385.396-9**, lastreado nas informações instrumentalizadas através da **Investigação Preliminar 2020.4.5.000.787**; **CONSIDERANDO** que o fato foi levado ao conhecimento da Corregedoria Geral da SDS, através da Denúncia nº 156/2020 – GTAC registrada no dia 09MAR2020 pela senhora Terezinha dos Santos Araújo, genitora da senhora Juliana dos Santos Araújo, ex-esposa do imputado, a qual noticiou diversos acontecimentos nos quais o imputado teria praticado violência doméstica em face da sua ex-esposa e na oportunidade esclareceu que ao longo da relação, e mesmo após a dissolução do convívio, sempre discutiam bastante; **CONSIDERANDO** que segundo a prova produzida nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar os fatos objeto destes autos ocorreram no dia 07MAR2020, oportunidade em que o servidor policial civil Bruno André Bezerra Ramos de Oliveira, ora imputado, teria comparecido à residência de sua ex-esposa Juliana dos Santos, situada na Avenida José Bonifácio, nº 1356, no bairro da Torre, Recife/PE, com o fim de buscar o filho e leva-lo à praia, momento em que foi pega de surpresa, por volta das 13h, com a atitude do imputado em arrombar a porta do apartamento, ensejando, inclusive, intervenção dos vizinhos, motivando o registro do BOE Nº 20E0318001714 na 1ª Delegacia da Mulher – 1ª DPMUL SANTO AMARO, que lastreou o Inquérito Policial nº 09909.9015.00808/2020-1.3, instaurado com a finalidade de apurar os fatos relacionados à violência doméstica e familiar, com pedido de medidas protetivas de urgência; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos que o fato não se prendeu unicamente à esfera privada, repercutindo na seara disciplinar, especialmente ante as peculiaridades do cargo que o imputado ocupa e do dever de preservar e zelar pela dignidade da função policial e ter conduta pública irrepreensível na carreira policial; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2020.13.5.002625. I – RESOLVE: APLICAR** a pena disciplinar de 02 (dois) dias de **SUSPENSÃO** ao **Agente de Polícia Civil Bruno André Bezerra Ramos de Oliveira**, matrícula nº 385.396-9, por ter ajustado a sua conduta disposto a segunda parte do inciso XXV (“... negligenciar no cumprimento dos seus deveres”) do art. 31 por não observar os deveres constantes nos incisos IV (“zelar pela dignidade da função policial”) e V (“ter conduta pública irrepreensível”) do art. 30, ambos da Lei nº 6.425/1972, instrumentalizando-se a pena disciplinar pelo parágrafo único do art. 37 do mesmo Diploma Legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento dos imputado, remetendo os correspondentes

comprovantes para juntada nos autos através do **e mail:** depccor@corregedoria.sds.pe.gov.br; **III-** Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV** – Devolvam-se os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4294, DE 20/09/2021 - DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2020.13.5.002615

IMPUTADA: Escrivã de Polícia Civil Luciana Romeika Guimarães Terto, mat. 273.265-3.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015, da Lei Estadual 6.123/68 e da Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a conduta funcional da **Escrivã de Polícia Civil Luciana Romeika Guimarães Terto, mat. 273.265-3**, referente ao não recolhimento do valor de R\$ 1.222,00 (hum mil e duzentos e vinte e dois reais), correspondente ao pagamento de fiança da pessoa de Evandro Santos Silva no bojo do Inquérito Policial n.º 08.026.0213.00180/2009-1.3, da Delegacia de Plantão de Petrolina/PE, iniciado no dia 08/03/2009 e que, posteriormente, deu ensejo ao Processo n.º 0001582 – 80.2009.8.17.1130, da 2ª Vara da Comarca de Petrolina/PE; **CONSIDERANDO** que restou demonstrada a negativa de autoria dos fatos pela imputada dos autos, visto que esta comprovou a entrega do procedimento policial juntamente com os valores da fiança à Delegacia Seccional, conforme Comunicação Interna s/nº/2009 da Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição Policial inserida nos autos; **CONSIDERANDO** que a materialidade do fato restou configurada, entretanto os indícios de autoria divergem da imputada dos autos; **CONSIDERANDO** que não há elementos probatórios de que a conduta da servidora policial civil demonstre o cometimento de quaisquer transgressões disciplinares; **CONSIDERANDO** a inexistência de elementos justificadores para a responsabilização disciplinar no comportamento funcional da imputada; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2020.13.5.002615**. **RESOLVE: I** - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar em desfavor da Escrivã de Polícia Civil **Luciana Romeika Guimarães Terto, mat. 273.265-3**, pelos fatos constantes nos autos; **II** - Publique-se em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III** - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4295, DE 20/09/2021 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2020.13.5.002794.

IMPUTADA: Comissária de Polícia Andréa Gomes de Carvalho, matrícula nº 272.813-3.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar a conduta funcional da **Comissária de Polícia Andréa Gomes de Carvalho, matrícula nº 272.813-3**, lastreado nas informações instrumentalizadas através do processo SEI nº 3900000011.001740/2020-86; **CONSIDERANDO** que o fato foi levado ao conhecimento da Corregedoria Geral da SDS através da CI Nº 393/2020 – UNICOR, que noticiou a existência da Nota de Repúdio publicada no dia 07MAI2020, no sítio sintefpe.org.br, em reação à postagem realizada pela imputada em seu perfil da rede social **Facebook**, no dia 06MAI2020, consistente em repostar a imagem do brasão da Polícia Federal no qual o nome **POLÍCIA** restou substituído pelo termo **MILÍCIA**; **CONSIDERANDO** que o conjunto probatório provou que a imputada dos autos, por seu próprio alvedrio, repassou charge em seu perfil, na rede social denominada Facebook, de imagem do brasão da Polícia Federal com os termos “Milícia Federal”, com substituição do nome polícia pelo termo milícia; **CONSIDERANDO** que o comportamento de servidor policial civil que tenha a intenção de depreciar autoridade pública devidamente constituída, conforme restou demonstrado pelas provas dos autos, se configura como transgressão disciplinar, nos termos do art. 31, inc. III, da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** por outro lado, os requisitos do art. 35, da Lei Estadual nº 6.425/72, sobretudo se observando a natureza da transgressão disciplinar, os danos dela decorrentes ao serviço público, e que só constam informações positivas nos assentamentos funcionais da imputada e, por fim, a inexistência de reincidência; **CONSIDERANDO** que houve retratação da imputada dos autos em mídia social, declinando que não teve intenção de fazer ou afirmar referências desonrosas à Polícia Federal; **CONSIDERANDO** as circunstâncias processuais destes autos e dentro das faculdades da Autoridade Julgadora quanto a aplicação de pena administrativa, entendo que a pena de **REPREENSÃO** melhor alcançaria a finalidade pública de aplicação do regime disciplina neste caso em concreto, considerando a situação funcional da servidora policial civil, em consonância com o art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72; **CONSIDERANDO** entretanto que a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar ocorreu com a publicação da Portaria CorGer/SDS nº 174, publicada no Boletim Geral da SDS, nº 131, datado de 16JUL2020, a pretensão da aplicação do regime disciplinar, quanto à repreensão, se encontra prescrita, por força do art. 209, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, que estabelece o prazo de apenas 01 (um) ano para aplicação da pena de repreensão, a contar da data de instauração do Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD** -

SIGPAD nº 2020.13.5.002794. RESOLVE: I – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da Comissária de Polícia Civil Andréa Gomes de Carvalho, matrícula nº 272.813-3, face à incidência da prescrição à pretensão punitiva com pena de repreensão, nas circunstâncias acima delineadas, à luz do conjunto probatório produzido nos presentes autos; II - **PUBLIQUE-SE em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4296, DE 20/09/2021 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2020.8.5.002793.

SINDICADOS: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL LUIZ JOSÉ DA COSTA FILHO, matrícula nº 221.008-8, COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL WANDEGLEISON DA SILVA BATISTA, matrícula nº 273.757-4, e ao AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ÁLVARO CHAGAS, matrícula nº 387.358-7.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as condutas funcionais do COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL LUIZ JOSÉ DA COSTA FILHO, matrícula nº 221.008-8, do COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL WANDEGLEISON DS SILVA BATISTA, matrícula nº 273.757-4, e do AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ÁLVARO CHAGAS, matrícula nº 387.358-7, relativas ao não comparecimento à requisição oriunda da 7ª Vara Criminal da Capital para os dias 30JAN2019 e 02MAI2019 atinentes à audiência de instrução e julgamento criminal designada nos autos do Processo nº 0017819-69.2018.8.17.0001, sendo o fato foi levado ao conhecimento da Corregedoria Geral da SDS através do Ofício nº 2019.0121.001490 daquele juízo e o feito instrumentalizado através da Investigação Preliminar SIGPAD nº 2019.4.5.1698; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos que os sindicados foram notificados para a audiência relativa ao dia 30JAN2019, porém não compareceram ao ato judicial e apresentaram justificativas que não ilidem a responsabilidade administrativa; **CONSIDERANDO** o que preceitua a Portaria GAB/PCPE nº 032/2014, que dispõe sobre os procedimentos para apresentação de policiais civis à Justiça, à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social e às Delegacias de Polícia, bem como demais órgãos da Administração Pública, a fim de participarem de qualquer ato judicial e/ou procedimentos administrativos, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** que houve negligência, dessa forma, ao cumprimento dos seus deveres, por parte dos imputados, devidamente demonstrado nos autos; **CONSIDERANDO** que no tocante à falta injustificada à audiência relativa ao dia 02MAI2019, a prova dos autos demonstra que apenas o sindicado LUIZ JOSÉ DA COSTA FILHO, de fato, tomou ciência e não compareceu ao ato judicial; **CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72 e observando a natureza da transgressão, sua gravidade, circunstâncias, os danos decorrentes para o serviço público, repercussão do fato, antecedentes funcionais dos imputados e reincidência, para efeitos de aplicação de pena disciplinar de forma individualizada; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **SAD - SIGPAD nº 2020.8.5.002793. RESOLVE: I – APLICAR** a pena disciplinar de **06 (seis) dias de SUSPENSÃO** ao COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL LUIZ JOSÉ DA COSTA FILHO, matrícula nº 221.008-8, correspondentes a dois dias de suspensão por não comparecimento pelo imputado a cada audiência, nas datas de 30JAN2019 e 02MAI2019, assim como mais dois dias pela existência de informações disciplinares desfavoráveis (punição disciplinar anterior), totalizando os seis dias de suspensão, nos termos do art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72; **II – APLICAR** a pena de **04 (quatro) dias de SUSPENSÃO** ao COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL WANDEGLEISON DA SILVA BATISTA, matrícula nº 273.757-4, correspondentes a dois dias de suspensão pelo não comparecimento pelo imputado à audiência na data de 30JAN2019, assim como mais dois dias pela existência de informações disciplinares desfavoráveis (punição disciplinar anterior), totalizando os quatro dias de suspensão, nos termos do art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72; **III – APLICAR** a pena disciplinar de **02 (dois) dias de SUSPENSÃO** ao AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ÁLVARO CHAGAS, matrícula nº 387.358-7, correspondentes a dois dias de suspensão por não comparecimento pelo imputado à audiência na data de 30JAN2019, totalizando os dois dias de suspensão, nos termos do art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72, por terem ajustado suas condutas ao disposto na segunda parte do inciso XXV ("Trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou **negligenciar no cumprimento dos seus deveres**"), do art. 31 da Lei nº 6.425/1972, instrumentalizando-se pelo parágrafo único do art. 37 do mesmo diploma legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto policial civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **IV - DETERMINAR** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão nas folhas de pagamentos dos imputados, remetendo os correspondentes comprovantes para juntada nos autos através do e mail depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br; **V - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **VI – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4297, DE 20/09/2021 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2020.13.5.002830.

IMPUTADO: Agente de Polícia Civil Adenilson da Silva Ferreira, matrícula nº 221.244-7.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar a conduta funcional do **Agente de Polícia Civil Adenilson da Silva Ferreira, matrícula nº 221.244-7**, lastreado nas informações instrumentalizadas através da **Investigação Preliminar 2020.4.5.001188**; **CONSIDERANDO** que o foi levado ao conhecimento da Corregedoria Geral da SDS, através da nº 194/2020 – GTAC, registrada no dia 03ABR2020 pela senhora SILVANA DOS SANTOS MELO, na condição de denunciante, a qual noticiou que compareceu à Delegacia de Polícia da 32ª Circunscrição – Janga, no dia 03ABR2020, por volta das 14h30, com a finalidade de obter informações a respeito da formalização de registro de um BO pelo crime de ameaça; **CONSIDERANDO** que, ao chegar à respectiva circunscrição policial, a denunciante foi atendida pelo imputado dos autos, o qual orientou a realização do registro da ocorrência através de sítio em internet, havendo interesse da citada senhora em registro presencial e durante o atendimento o imputado agiu de forma grosseira, culminando em faltar com cortesia e urbanidade, oportunidade em que a filha da denunciante fez uso de aparelho celular, imaginando o imputado que estavam sendo feitas filmagens, mediante esforço, foi arrebatado o aparelho de telefone da filha da denunciante através do uso da força; **CONSIDERANDO** o delineamento demonstrado nos autos que o desenrolar dos fatos decorreu de um lamentável atendimento entre o imputado, a denunciante e filha desta, acerca de registro de um boletim de ocorrência; **CONSIDERANDO** que o conjunto probatório dos autos desvelou um comportamento desvirtuado das expectativas funcionais, na condução do atendimento citado, ao faltar com a urbanidade, agravado pela circunstância de haver tomado, de forma violenta, o celular da adolescente, prevalecendo-se abusivamente da função policial; **CONSIDERANDO** que a falta de urbanidade ao público em geral e o prevalecimento da função policial, de forma abusiva, se configuram como transgressão disciplinar previstas nos termos da Lei Estadual nº 6.425/72; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2020.13.5.002830. I – RESOLVE: APLICAR** a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de **SUSPENSÃO** ao **Agente de Polícia Adenilson da Silva Ferreira, matrícula nº 221.244-7**, por ter ajustado a sua conduta disposto nos incisos XXXIX ("Tratar os colegas e público em geral sem urbanidade") e XLVI ("Prevalecer-se, abusivamente, da condição de funcionário policial") do art. 31 da Lei nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se pelo parágrafo único do art. 37 do mesmo Diploma Legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido Estatuto Policial Civil, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes para juntada nos autos através do e mail depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br; **III - Publique-se** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – Devolvam-se** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4298, DE 20/09/2021 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Formação de Sargento PM (CFS PM/2021)**, 2ª **Entrada**, conforme o Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD ([15265768](#)), realizado no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2021, com carga horária de 120 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os Policiais Militares abaixo:

ORDEM	CARGO	MAT	NOME
1	CB PM	1123564	MARCELO VIANA DOS SANTOS
2	CB PM	1132652	ANDERSON INACIO FERREIRA
3	CB PM	1132660	TOBIAS PEDRO DA SILVA
4	CB PM	1132679	GILBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
5	CB PM	1132695	MARCOS PAULO SOUZA SILVA
6	CB PM	1132709	DIEGO GREGORIO GONCALVES BARBOSA
7	CB PM	1132725	MARCILIO VIEIRA GOMES DA SILVA
8	CB PM	1132733	MARIA CLAUDIA DE LIMA PIRES
9	CB PM	1132741	JOSE ALBERTO VASCONCELOS MENEZES DE ANDRADE
10	CB PM	1132750	DANILO CONSTANTINO DANTAS
11	CB PM	1132768	ROMERO PRAZERES DE MENDONCA
12	CB PM	1132776	EMERSON ALEXANDRE FIGUEIRA DE CARVALHO
13	CB PM	1132784	FLAVIO DIAS FERREIRA
14	CB PM	1132806	VILMA IRACI DE OLIVEIRA
15	CB PM	1132822	LUIZ ROBSON YPIRANGA DE LIMA
16	CB PM	1132830	CARLOS WELLINGTON VASCONCELOS BARBOSA

17	CB PM	1132849	MARCELO MARINHO DE ESPINDOLA
18	CB PM	1132857	IGOR GONCALVES FIALHO
19	CB PM	1132865	SIDNEI SEVERINO DOS SANTOS
20	CB PM	1132890	GUSTAVO DE LIMA ALVES
21	CB PM	1132911	MARIA DE LOURDES BRITO DE LIMA
22	CB PM	1132920	ALEXANDRE AZEVEDO RODRIGUES DOS SANTOS
23	CB PM	1132946	CARLOS RICARDO DE ARRUDA SILVEIRA
24	CB PM	1132962	ANDRE PAIVA DO NASCIMENTO
25	CB PM	1132970	CLAUDEMIR DENYS CALVO
26	CB PM	1132989	THOMISON MARIZ FLORENTINO
27	CB PM	1133004	ANDREILSON JOSE DOS SANTOS
28	CB PM	1133012	JOZIRAN FERREIRA DOS SANTOS
29	CB PM	1133020	MARCOS ANDRE PIRES DE ANDRADE
30	CB PM	1133039	JANECLEIA IZABEL BARBOSA DA SILVA
31	CB PM	1133055	NATHALIA MARIA BEZERRA
32	CB PM	1133071	PEDRO SOARES DA SILVA JUNIOR
33	CB PM	1133098	MARIA FABIANA FRANCISCA DE LIMA
34	CB PM	1133128	GEORGE MONTEIRO DE OLIVEIRA
35	CB PM	1133136	RICARDO ALBINO FERREIRA DA CUNHA
36	CB PM	1133144	LEANDRO ANDRADE DOS SANTOS
37	CB PM	1133160	ANTONIELSON REIS AMORIM
38	CB PM	1133179	HUGO LEONARDO COELHO
39	CB PM	1133187	MACIEL MAGALHAES DA SILVA
40	CB PM	1133195	ERICA FABIOLA DE AZEVEDO AMORIM
41	CB PM	1133209	RAFAEL FARIAS DE AMORIM
42	CB PM	1133217	JAIANA VASCONCELOS DA SILVA BESERRA
43	CB PM	1133241	BRUNO FARIAS DE SENA
44	CB PM	1133250	AILTON GOMES DOS SANTOS
45	CB PM	1133276	JOAQUIM AZEVEDO VIANA
46	CB PM	1133284	RENATA RODRIGUES DA SILVA
47	CB PM	1133292	JOSIEL SANTOS DE PAIVA
48	CB PM	1133322	MARCOS ANDRE SIQUEIRA LEITE
49	CB PM	1133330	KEMPYSON CARLOS COSTA FLORENCIO
50	CB PM	1133349	EILMERK CALADO BATISTA JUNIOR
51	CB PM	1133357	ANDERSON CORREIA GOMES
52	CB PM	1133365	WASHINGTON DA SILVA NEPOMUCENO
53	CB PM	1133373	JULIO JOAO DE OLIVEIRA
54	CB PM	1133381	CLENIO SOARES DA CRUZ
55	CB PM	1133390	ROGERIO RAIMUNDO DA SILVA PENHA
56	CB PM	1133403	LEANDRO RIBEIRO GOMES
57	CB PM	1133411	RODRIGO CESAR OLIVEIRA DE SOUSA
58	CB PM	1133420	ORLANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
59	CB PM	1133446	JOSE JAILSON VIEIRA DE SOUZA
60	CB PM	1133454	RODRIGO MARCUSE MARTINS SILVA
61	CB PM	1133462	LUCAS CARIBE DE AZEVEDO
62	CB PM	1133470	ALDEMIR RIGO TOZO
63	CB PM	1133489	CLERYSTON PESSOA DE SIQUEIRA
64	CB PM	1133500	JOAO RICARDO DE CASTRO MELO DOS SANTOS
65	CB PM	1133519	EDIMAR KLEIBSON LEO DE ALMEIDA
66	CB PM	1133535	SEBASTIAO MARCOS NEVES FARIAS
67	CB PM	1133543	SAMUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
68	CB PM	1133578	DANIEL GOMES DE SANTANA
69	CB PM	1133594	ANTONIO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO
70	CB PM	1133608	JESSE DE LIMA MARQUES
71	CB PM	1133624	ALCIMAR NUNES DO NASCIMENTO
72	CB PM	1133632	DANIELE ALBUQUERQUE DE BARROS
73	CB PM	1133640	JOSELI GOMES DOS ANJOS
74	CB PM	1133659	ISMAEL LEITE DA SILVA
75	CB PM	1133667	ANTONIO FELIPE DA SILVA JUNIOR
76	CB PM	1133675	MICHAEL HARRISON DE SOUZA FERREIRA
77	CB PM	1133683	ANGELICA NATALI DE OLIVEIRA
78	CB PM	1133691	KLEYTON CARLOS DE MORAIS
79	CB PM	1133705	MARCELO PEREIRA ALVES
80	CB PM	1133713	ALISSON JOSE DE LIMA

81	CB PM	1133730	FLAVIO ADVIICULA DOS SANTOS
82	CB PM	1133748	ERILANDIO DA SILVA GOMES
83	CB PM	1133756	LUCIANA MEDEIROS DE BARROS CORREIA
84	CB PM	1133772	BRUNO MEDEIROS JOVENTINO
85	CB PM	1133780	SIDCLEI DE ARAUJO FERREIRA
86	CB PM	1133799	ELISVAN SILVA SANTOS
87	CB PM	1133829	DIEGO JOSE ANDRADE FARIAS
88	CB PM	1133837	RAFAEL AQUINO DE MENEZES
89	CB PM	1133845	STENIO LIMA DE OLIVEIRA
90	CB PM	1133853	ANITA BELANOV CRISTOVAO DO NASCIMENTO
91	CB PM	1133861	ROBSON SEVERINO DA SILVA
92	CB PM	1133870	ANDERSON NEVES CARNEIRO DE SOUZA
93	CB PM	1133888	MANOEL REINALDO DE MELO SILVA
94	CB PM	1133896	JOSIAS JOSE SOBRAL
95	CB PM	1133900	ANGELO ROBERTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
96	CB PM	1133918	WILLAMIR BARBOSA DE SOUZA
97	CB PM	1133926	AIZAMACK NASCIMENTO DA SILVA
98	CB PM	1133934	JONATHAN ROBERTO ARCANJO CORREIA
99	CB PM	1133950	DOUGLLAS CAVALCANTI WANDERLEY SILVA
100	CB PM	1133969	CLENIO ELSON DE MOURA
101	CB PM	1133977	DEIBSON DE ALBUQUERQUE CORREIA
102	CB PM	1133985	ALISON ARAUJO FERREIRA
103	CB PM	1133993	GELISON BRAGA DE SOUZA
104	CB PM	1134000	ALDRO JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR
105	CB PM	1134027	AURY STEPPLE CHAVES
106	CB PM	1134051	NATHALIA CIBELE DA SILVA CRUZ
107	CB PM	1134060	DENIS CARLOS DE MELO NUNES
108	CB PM	1134078	EWERTON RAFAEL DE LIMA
109	CB PM	1134086	ALEXANDRE DUTRA DA SILVA
110	CB PM	1134094	JOSELANE TIBURTINO CHICO
111	CB PM	1134108	PAULO FERREIRA GALDINO DA SILVA
112	CB PM	1134124	JEFFERSON ALVES DA SILVA
113	CB PM	1134132	EDMAR DA SILVA FARIAS
114	CB PM	1134140	SUELEN FRANCESCA GUEDES ATAIDE
115	CB PM	1134159	MARCELO DOS SANTOS DE SANTANA
116	CB PM	1134167	LUCIANO PEDRO DA SILVA
117	CB PM	1134175	ADRIANO FRANCISCO BIANO
118	CB PM	1134183	ANA PAULA DE SOUZA GUEIROS
119	CB PM	1134191	THIAGO CUNHA LINS DE SOUZA
120	CB PM	1134205	DANILO FAGNER DA SILVA VIEIRA
121	CB PM	1134221	LUIZ GUSTAVO MENDES FAUSTINO
122	CB PM	1134230	SILVAN SOBRAL DE LIMA
123	CB PM	1134248	JONAS HUMBERTO MACIEL DE LIMA
124	CB PM	1134256	JAMESSON JOSE COELHO FILHO
125	CB PM	1134272	ITAMAR DE BRITO GALVAO JUNIOR
126	CB PM	1134280	AUDIR AUGUSTINHO GONCALVES
127	CB PM	1134302	ELAINE DE PAULA SILVA FARIAS
128	CB PM	1134310	MARLON OLIVEIRA DA SILVA
129	CB PM	1134329	DIOGO LEITE DE ALMEIDA
130	CB PM	1134345	PAULO RICARDO CAVALCANTI DOS ANJOS
131	CB PM	1134353	JULIANA PRISCILA VASCO DE GOZ
132	CB PM	1134361	FABRICIO CANDIDO DA SILVA
133	CB PM	1134370	ANDERSON MICHEL CAVALCANTI BARBOSA DO REGO
134	CB PM	1134388	CICERO ROBERTO PEREIRA DE SA
135	CB PM	1134396	ROGER DA SILVA GUEIROS ALVES
136	CB PM	1134400	JOSEILSON PAULINO DA SILVA JUNIOR
137	CB PM	1134418	PAULO FERNANDO NUNES DA SILVA
138	CB PM	1134434	JOSE RAFFAEL FLORENCIO ALVES
139	CB PM	1134442	TIAGO DE ANDRADE LIMA MOTTA
140	CB PM	1134450	DAYVSON JOSE DE LIMA
141	CB PM	1134469	RAPHAEL DINIZ DA SILVA
142	CB PM	1134485	ANEILSON ANDRYO CAVALCANTI ROCHA
143	CB PM	1134493	ELIAKIN RAMOS DO NASCIMENTO
144	CB PM	1134507	GYLLS TEIXEIRA DE CARVALHO

145	CB PM	1134515	JOANDERSON LEANDRO DUARTE
146	CB PM	1134531	CAROLINA CORREIA DE OLIVEIRA
147	CB PM	1134566	MARCIO EMANUEL LACERDA PERONICO
148	CB PM	1134574	RENAN VITOR DA SILVA ALVES
149	CB PM	1134582	JOSE MOISES DA SILVA GONCALVES
150	CB PM	1134590	MARIA CRISTIELE LOPES DA SILVA
151	CB PM	1134604	MARCELO CAVALCANTE DA ROCHA
152	CB PM	1134612	VALDENICE MARIA DA SILVA
153	CB PM	1134647	THIAGO ALVES DA SILVA
154	CB PM	1134663	JEFFERSON SANTIAGO DOS SANTOS
155	CB PM	1134671	FRANCISCO JORGE RAMOS PENA E SOUSA
156	CB PM	1134680	ALLAN WANDER FERREIRA DE SOUZA
157	CB PM	1134698	CARLOS RAIMUNDO DA SILVA
158	CB PM	1134701	LEANDRO PESSOA DE ARAUJO SANTOS
159	CB PM	1134728	VIVIANE ALCANTARA DIONIZIO
160	CB PM	1134736	SAULO RAFAEL DA SILVA
161	CB PM	1134744	THIAGO SANTANA DE FARIAS
162	CB PM	1134752	EDIVALDO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
163	CB PM	1134760	JANIELE PEREIRA SOARES
164	CB PM	1134833	CLEVSON HENRIQUE ANDRADE DE ALMEIDA
165	CB PM	1134850	LAISE PEREIRA DE ALMEIDA
166	CB PM	1134868	WESLEY DE AMORIM SILVA
167	CB PM	1134884	RAFAEL RODRIGUES CABRAL DA SILVA
168	CB PM	1134892	ROSINALDO BEZERRA DA SILVA
169	CB PM	1134906	JAILTON SILVA DE SOUZA
170	CB PM	1134914	GERSON ALEIXO CORREIA FILHO
171	CB PM	1134922	MISAEEL PEDRO DA SILVA
172	CB PM	1134930	RENE BARBOSA DA SILVA
173	CB PM	1134949	MARILUCI ODA
174	CB PM	1134957	MAURICIO SIQUEIRA DO MONTE
175	CB PM	1134965	ARTUR LEANDRO DOS SANTOS NETO
176	CB PM	1134973	MALLONNY SONNYSTEEL AGUIAR DA SILVA
177	CB PM	1134981	PRISCILA MENDES BELO
178	CB PM	1134990	WILMA LUCIA DE SOUZA
179	CB PM	1135007	JOSE WELSDON DE LIMA RODRIGUES
180	CB PM	1135031	WALDNEY WILLIAM BATISTA DE LIMA
181	CB PM	1135066	JEFFERSON GOMES DA SILVA
182	CB PM	1135074	MARCONES BEZERRA FLORENTINO
183	CB PM	1135082	EWERTON IURY LIMA DE BARROS
184	CB PM	1135090	DOUGLAS CLEMENTINO DA SILVA
185	CB PM	1135104	BOANERGES RODRIGUES PACHECO NETO
186	CB PM	1135112	ANDERCLEY DE ALMEIDA CAVALCANTI
187	CB PM	1135120	ALBERES VASCO DA SILVA
188	CB PM	1135139	ATOS FELIPE DE OLIVEIRA PONTES RAMALHO
189	CB PM	1135147	YURI DO CARMO NUNES
190	CB PM	1135171	OTONIEL ANDRADE DA SILVA JUNIOR
191	CB PM	1135180	DANIEL MICHEL BARROS DE OLIVEIRA
192	CB PM	1135198	FELIPE MADSON DA SILVA
193	CB PM	1135201	TATIANNY CRISTINA LUCAS DE MOURA
194	CB PM	1135210	WASHINGTON KLEITON DA SILVA
195	CB PM	1135236	GESEVALDO LEANDRO DA SILVA JUNIOR
196	CB PM	1135244	ADRIANO CORREIA DA SILVA
197	CB PM	1135252	OSEIAS VERISSIMO DE MELO
198	CB PM	1135260	DIEGO ALVES SIQUEIRA
199	CB PM	1135279	PEDRO PAULO DO CARMO RODRIGUES
200	CB PM	1135287	DIOGO GOMES DA SILVA
201	CB PM	1135295	ANDRE CORDEIRO FERREIRA
202	CB PM	1135317	ANDERSON ALEX DE LIMA
203	CB PM	1135325	WAGNER RANNIERY DE ARAUJO MOURA
204	CB PM	1135333	RONICLEY BATISTA DA COSTA SANTOS
205	CB PM	1135341	RAFAEL JORGE BASTOS LUNDGREN
206	CB PM	1135368	JEIDSON MINERVINO DA FONSECA
207	CB PM	1135376	JAILSON PAULO DA SILVA OLIVEIRA
208	CB PM	1135392	HELTON FERNANDO DE OLIVIERA SANTOS

209	CB PM	1135406	JOSE FABIO PEREIRA DA SILVA
210	CB PM	1135414	MANOEL GOMES VIDAL FILHO
211	CB PM	1135430	JUSTO FERRAZ NETO SEGUNDO
212	CB PM	1135449	EVSON JOSE CABRAL DE ARAUJO
213	CB PM	1135457	CLEIDSON JOSE SANTOS DE ALMEIDA
214	CB PM	1135465	WILSON DE SANTANA GOMES JUNIOR
215	CB PM	1135473	EVANDRO SOARES DE LIMA
216	CB PM	1135481	BRUNO RAFAEL DA SILVA FELIX
217	CB PM	1135490	EDSON RAFAEL BERNARDINO DE ARAUJO
218	CB PM	1135503	JONAS GLAUBER OLIVEIRA SILVA
219	CB PM	1135511	LEONARDO CORREIA DE ARAUJO
220	CB PM	1135520	GUNESINDO TAVARES DE MELO
221	CB PM	1135546	LEANDRO JOSE RIBAS RODRIGUES
222	CB PM	1135554	JOSE EUDES MARCIO DA SILVA
223	CB PM	1135570	AUGUSTO CESAR COSTA DE SANTANA
224	CB PM	1135589	FELIPE ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
225	CB PM	1135600	RANIERE VASCONCELOS CABRAL
226	CB PM	1135627	PAULO ROSSI SANTOS BRANDAO
227	CB PM	1135635	CICERO PEREIRA DA SILVA
228	CB PM	1135643	LEANDRO PEREIRA COELHO
229	CB PM	1135651	MAXUEL HENRIQUE DE MENDONCA
230	CB PM	1135660	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA
231	CB PM	1135678	LENIVALDO MINO DA SILVA
232	CB PM	1135686	PAULO JOSE DA SILVA JUNIOR
233	CB PM	1135694	WILLINGTON CORREIA DO NASCIMENTO
234	CB PM	1135708	ELVYSON DIAS BEZERRA
235	CB PM	1135724	EDSON GUSTAVO DO NASCIMENTO CIRINO
236	CB PM	1135732	WILLIAMS NUNES DE JESUS BERENGUER
237	CB PM	1135740	RONALDO DA SILVA SANTOS
238	CB PM	1135759	ALEYRTON MAERCIO DE LIMA SILVA
239	CB PM	1135767	ADAO EDEILSON DOS SANTOS
240	CB PM	1135775	HANANIAS DA SILVA BARROS
241	CB PM	1135805	JAQUELINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
242	CB PM	1135813	DULLERRY EMMANUEL GOMES DE OLIVEIRA
243	CB PM	1135821	LUIZ AUGUSTO VENCERLAU DA SILVA
244	CB PM	1135830	JOSE EDER MARTINS DE SANTANA
245	CB PM	1135848	JOSE RONALDO DA SILVA SANTOS
246	CB PM	1135856	ANDRE BARBOSA DA SILVA
247	CB PM	1135864	ALAN SANTOS SILVA
248	CB PM	1135872	LUIZ ALISSON NEVES FREIRE DO NASCIMENTO
249	CB PM	1135899	ELIO PEDROSA VICTOR NETO
250	CB PM	1135910	ALEXSANDRO MARINHO DA SILVA
251	CB PM	1135937	CARLOS FERNANDO DE MATOS BRAGA
252	CB PM	1135945	RUMENILDO DE SOUSA BARBOSA
253	CB PM	1135953	MARTA QUIRINO ALVES
254	CB PM	1135988	WELLINGTON ROZENDO DA SILVA
255	CB PM	1135996	LUAN CARLOS ALVES BENTO
256	CB PM	1136003	JOSE ALBERTO VELOSO LUSTOSA
257	CB PM	1136011	JOSE RONALDO PEREIRA DE MELO
258	CB PM	1136020	PEDRO CHAVES BEZERRA
259	CB PM	1136038	ALYSSON DE SOUZA LEITE JUVINO
260	CB PM	1136046	RAFAEL SILVA DE AMORIM
261	CB PM	1136054	WASHINGTON ALEX ALVES DE BRITO
262	CB PM	1136070	EDIMILSON FELIX DA SILVA
263	CB PM	1136089	MARCOS JUAN SANTOS COELHO
264	CB PM	1136097	JOSE CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA
265	CB PM	1136119	PAULO HENRIQUE DE SOUSA
266	CB PM	1136127	EVANDRO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
267	CB PM	1136135	ANDERSON STALLONE AMARO DA SILVA
268	CB PM	1136143	EDER BESERRA VIEIRA
269	CB PM	1136151	RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS
270	CB PM	1123831	SUZILLANE WANIERE MARIA PESSOA
271	CB PM	1136178	SERGIO SANTOS DE BARROS
272	CB PM	1136186	EDINALDO JOSE BARBOSA DE MELO

273	CB PM	1136194	CLEO LEUGIN GONCALVES MIGUEL
274	CB PM	1136208	HARLAN CORREIA RAMOS
275	CB PM	1136216	GENIVALDO FREITAS DA SILVA JUNIOR
276	CB PM	1136224	CARLOS ALVES DA SILVA
277	CB PM	1136232	MAURICIO LOPES DE MENEZES NETO
278	CB PM	1136240	JOSE FLAVIO DE MOURA FILHO
279	CB PM	1136275	MARCOS JOSE FERREIRA JUNIOR
280	CB PM	1136283	ANDRE CARVALHO DA SILVA
281	CB PM	1136291	JOSE OSMERIO DUARTE MAIA JUNIOR
282	CB PM	1136305	WAGNER ALVES DE CARVALHO SILVA
283	CB PM	1136313	JORGE ALEXANDRE PACHECO
284	CB PM	1136321	JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR
285	CB PM	1136330	RAPHAEL ALMEIDA DOS SANTOS
286	CB PM	1136348	WENDY DE SOUZA MARTINIANO
287	CB PM	1136356	JANAINA FREIRE MARQUES OLIVEIRA
288	CB PM	1136364	FLAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO
289	CB PM	1136372	RICARDO LUIS DOS SANTOS
290	CB PM	1136380	ROBIANO ALVES DA SILVA
291	CB PM	1136410	JOAO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA
292	CB PM	1136445	MARCIO DE LIMA SOUZA
293	CB PM	1136453	RAUL BEZERRA DA SILVA NETO
294	CB PM	1136461	AQUILES GOMES DE MACEDO
295	CB PM	1136496	GENIVAL ELOI DOS SANTOS FILHO
296	CB PM	1136500	RAFAEL ANTONIO FELIX
297	CB PM	1136526	JOSE JORGE LIMA DA SILVA
298	CB PM	1136534	GILIABE BIGTA CABRAL DOS SANTOS
299	CB PM	1136542	DANILO SANTANA NASCIMENTO
300	CB PM	1136550	JOSE WILKE GOMES TAVARES
301	CB PM	1136593	RODOLFO CESAR DE SOUZA BARBOSA
302	CB PM	1136607	JOSE AUGUSTO DA SILVA
303	CB PM	1136615	FELIPE JOSE DE LIMA
304	CB PM	1136623	SORAIA LIMA DE BARROS
305	CB PM	1136631	LEYDSON FRANKLIN VERAS BRASIL
306	CB PM	1136640	FILLIPE JOSE TORRES DA SILVA SANTOS
307	CB PM	1136658	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
308	CB PM	1136666	JOSE EDUARDO BEZERRA DA SILVA
309	CB PM	1136674	DIEGO VIEIRA DE LIMA
310	CB PM	1136682	BRUNO HORACIO DOS SANTOS
311	CB PM	1136690	ANTONIO ITALO DE CARVALHO SILVA
312	CB PM	1136704	DJALMA RODRIGUES DA SILVA NETO
313	CB PM	1136712	THIAGO RODRIGUES DE MELO
314	CB PM	1136720	JAMES WILLIAM GONCALVES DE SOUZA
315	CB PM	1136739	MAURILIO LIMA DA SILVA
316	CB PM	1136755	ADRIANO ALVES FREIRE
317	CB PM	1136763	MANOEL BENITO DE LIMA JUNIOR
318	CB PM	1136771	JANAYNA ALVES DE ARAUJO MEDEIROS
319	CB PM	1136780	LUIZ ANTONIO PAES BARRETO BATISTA DA SILVA
320	CB PM	1136801	MAURI RODRIGUES CORREIA DA CUNHA
321	CB PM	1136810	FABIO FARIAS SILVA DOS ANJOS
322	CB PM	1136828	JOSE JOCILER NOGUEIRA
323	CB PM	1136836	CARLOS ALBERTO SOARES DA LUZ JUNIOR
324	CB PM	1136852	VALDSON DOS ANJOS MARTINS
325	CB PM	1136879	SAMIR DE SOUZA ROCHA
326	CB PM	1136895	ADEMYR FERRAZ LEITE
327	CB PM	1136917	LEANDRO LACERDA MARQUES
328	CB PM	1136925	RICARDO DE BRITO SILVA
329	CB PM	1136933	IGUATEMY SILVA ARAGAO
330	CB PM	1136941	FRANCISCO MARDONIO ALVES MOREIRA
331	CB PM	1136950	ADENILTON JOSE ALVES
332	CB PM	1136976	RIVONALDO BENTO PEREIRA
333	CB PM	1137000	RODRIGO VALENTIM COSTA RIBAS
334	CB PM	1137018	RIVALDO CESAR FERREIRA DE SIQUEIRA
335	CB PM	1137034	RAFAEL BRUNO MARQUES DA SILVA
336	CB PM	1137042	ADHLER DE ANDRADE KATTER

337	CB PM	1137050	BRUNO THIAGO PASSOS DE AMORIM
338	CB PM	1137077	ALAN JOSE MARINHO DE PONTES
339	CB PM	1137085	JONE DE ALMEIDA SIQUEIRA
340	CB PM	1137093	FRANCISCO VICENTE DE SENA
341	CB PM	1137107	HUGO HENRIQUE VASCONCELOS LIMA
342	CB PM	1137123	THIAGO RODRIGUES SILVA
343	CB PM	1137131	GLEBSON TERTULIANO DOS SANTOS
344	CB PM	1137140	RORY BRUNO DA SILVA CAVALCANTE
345	CB PM	1137158	TANCREDO ANTONIO DE MELO SILVA
346	CB PM	1137166	GABRIEL DO NASCIMENTO SOUZA
347	CB PM	1137182	TIAGO LOBO DILETIERI
348	CB PM	1137190	GLEYGSON MENDES RIBEIRO DE MOURA
349	CB PM	1137204	MARLON SANTOS CASTRO
350	CB PM	1137220	HERISON HENRIQUE BEZERRA DE LUCENA
351	CB PM	1137271	CRISTIANO SOUZA DA SILVA
352	CB PM	1137280	JOAO PAULO DA SILVA NOIA
353	CB PM	1137298	GERSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR
354	CB PM	1137310	JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA
355	CB PM	1137336	DIOGO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
356	CB PM	1137344	TIAGO BARBOSA DE ANDRADE
357	CB PM	1137379	LEONILDO RICARDO DA MATA
358	CB PM	1137395	ICARO RAFAEL SANTOS DE SIQUEIRA
359	CB PM	1137409	JEFESSON DE OLIVEIRA GOMES
360	CB PM	1137417	CARLOS EDUARDO NARCISO CHAVES
361	CB PM	1137425	THIAGO ANTONIO VIEIRA GOMES
362	CB PM	1137433	ADILIO DA SILVA GOMES
363	CB PM	1137441	PEDRO IVO DOS REIS NETO
364	CB PM	1137450	ROBERIO RAIMUNDO DA SILVA PENHA
365	CB PM	1137468	SERGIO JOSE SOARES BISPO
366	CB PM	1137484	EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA
367	CB PM	1137492	RAFAEL DE BARROS MEIRA
368	CB PM	1137506	YVISSON BATISTA DE VASCONCELOS
369	CB PM	1137522	FAGNER MENDONCA CARREIRO DE SOUZA
370	CB PM	1137530	JAMESSON SERAFIM GOMES
371	CB PM	1137549	ITALO RONY MELO VASCONCELOS
372	CB PM	1137557	MARCELO BENIGNO LIRA DA SILVA
373	CB PM	1137565	JONATAS FELICIANO DE AQUINO SILVA
374	CB PM	1137573	JANAINA MARIA DOS SANTOS
375	CB PM	1137581	MARCOS SANTANA DA SILVA
376	CB PM	1137590	JOHNNANTHAN AGUIAR COSTA LEITAO
377	CB PM	1137611	PEDRO HENRIQUE COSTA DA SILVA
378	CB PM	1137620	LEONARDO RIBEIRO ALVARO
379	CB PM	1137638	MACILON ARTHUR DE OLIVEIRA
380	CB PM	1137646	ANTONIO HERLLON MOREIRA MARTINS
381	CB PM	1137662	DEIVIDE FRANKLIN ALVES BORGES FREITAS
382	CB PM	1137689	THIAGO MICHILES DE BRITO SILVA
383	CB PM	1137697	DANIEL LUCAS MENDES DA SILVA
384	CB PM	1137700	JARBAS GOMES DA SILVA
385	CB PM	1137727	ERINALDO VAZ DA CRUZ JUNIOR
386	CB PM	1137751	DANTON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
387	CB PM	1137778	EDSON ALVES DA SILVA
388	CB PM	1137786	ROBERVAL MANOEL DA SILVA
389	CB PM	1137794	FRANCISCO MIRAVAN DA SILVA
390	CB PM	1137816	DHEMETRIUS LUCAS DA SILVA
391	CB PM	1137832	MARCIO BEZERRA DA CUNHA
392	CB PM	1137859	CARLOS EDUARDO GOMES BATISTA
393	CB PM	1137875	LUCIVAL BENJAMIM DA COSTA
394	CB PM	1137883	MCCARTNEY FERNANDES DE SENA ARAUJO
395	CB PM	1137891	TIAGO PEDRO LOPES BELO DO NASCIMENTO
396	CB PM	1137905	SAULO DUARTE DA SILVA
397	CB PM	1137913	EUDCLECIO DE SOUZA SILVA
398	CB PM	1137921	JADSON OLIVEIRA DA SILVA
399	CB PM	1137930	CLEIDSON COSTA DA CRUZ
400	CB PM	1137956	TIAGO HILDO DA SILVA CARVALHO

401	CB PM	1137972	THIAGO ANTONIO SANTANA DUARTE
402	CB PM	1137999	DEYVID MAIMONE PESSOA SILVA
403	CB PM	1138006	JOAO VICTOR PEREIRA DE SA
404	CB PM	1138014	RANGEL CABRAL SANTOS
405	CB PM	1138022	SAMUEL ESPINDOLA BELISARIO
406	CB PM	1138030	LENILDO BERNARDINO DE SENA JUNIOR
407	CB PM	1138065	JOSE MARIANO OURIQUES PEREIRA
408	CB PM	1138073	LUCIANO COSTA SANTOS
409	CB PM	1138081	JOSE FELIX RODRIGUES COSTA JUNIOR
410	CB PM	1138090	CICERO CARDOSO DA SILVA
411	CB PM	1138111	DANIEL SILVA DE ARAUJO
412	CB PM	1138138	ALRIBERTO COSTA LEITE
413	CB PM	1138154	TATYANA MERENCIO ASSUNCAO UCHOA
414	CB PM	1138162	THAISA IDALINA ALVES PONTUAL
415	CB PM	1138170	MARCELO DE LUNA CABRAL
416	CB PM	1138189	TIAGO MARQUES DE HOLANDA
417	CB PM	1138197	JUCELIO CANDIDO GONCALVES
418	CB PM	1138219	CARLOS ANDRE DE SIQUEIRA TAVARES
419	CB PM	1138235	INGRIND ARIANNY DE MOURA FERRAZ
420	CB PM	1138251	KLEBER LUIZ DA CUNHA APRIGIO
421	CB PM	1138260	JOSE APARECIDO DA SILVA
422	CB PM	1138278	ANDERSON RODRIGUES DE ANDRADE
423	CB PM	1138286	VICTOR GLAUBER DE ANDRADE SILVA
424	CB PM	1138294	MICHAEL BARBOSA DOS SANTOS
425	CB PM	1138308	EDRAS ALVES DE SOUSA
426	CB PM	1119877	ABRAÃO JOÃO PEREIRA
427	CB PM	1093878	MARCIO PEREIRA MACIEL
428	CB PM	1103407	JOAO LUCAS MARTINS DE AZEVEDO
429	CB PM	1089870	GUILHERME DA ROCHA BRAGA
430	CB PM	1092820	TERLON HENRIQUESTONE LUCENA SANTANA
431	CB PM	1136569	JOSEILDO PEREIRA DE MELO
432	CB PM	1084232	JOÃO JAELESON CONCEIÇÃO BARBOSA
433	CB PM	9305041	WILLIAM DO PRADO BARBOSA
434	CB PM	1070398	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
435	CB PM	1120743	DALLIA MIRELLE GOMES MACIEL
436	CB PM	1120824	JOSÉ EMANUEL DA SILVA
437	CB PM	1120840	JOSE ARTHUR SANTOS DE MENDONCA
438	CB PM	1121189	ADILSON DE OLIVEIRA SILVA
439	CB PM	1121219	CÍCERO NADIEL XAVIER DA SILVA
440	CB PM	1086960	EMERSON PRINIO SOUSA DA SILVA
441	CB PM	1083880	RODRIGO ALVES DE SOUZA
442	CB PM	1114913	CIBELE MARIA AMARAL DE MENDONCA
443	CB PM	1133497	DOUGLAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
444	CB PM	1134817	WELLINGTON FERREIRA DE MELO
445	CB PM	1069640	ERONALDO LOPES LIMA JÚNIOR
446	CB PM	1121715	ROBÉRIO DA SILVA CAJUEIRO
447	CB PM	1127250	FABIANO LUIZ PEREIRA SILVA
448	CB PM	1130749	ROSANGELA GERCINA DE AMORIM
449	CB PM	1133721	EDUARDO JERÔNIMO DE SOUZA
450	CB PM	1130668	VANESSA RIBEIRO DE LIMA
451	CB PM	1132814	BRUNO RAFFAELE CARVALHO DA SILVA
452	CB PM	1133438	ANTONIO VICENTE BARROS OLIVEIRA
453	CB PM	1134639	DORIVAL ALVES CABRAL FILHO
454	CB PM	1136860	JEFERSON CAVALCANTE DE SOUZA SILVA
455	CB PM	1137115	JERCICA FERREIRA DA SILVA
456	CB PM	1120387	PAULO AMARO DE SANTANA FILHO
457	CB PM	1120778	EDGAR DE BARROS LOBO NETO
458	CB PM	1120816	ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
459	CB PM	1120760	EDMILSON CUSTODIO DA SILVA
460	CB PM	1120786	EDMILSON SILVA DE LIMA
461	CB PM	1120930	HUMBERTO MARTINS DE ARAUJO JUNIOR
462	CB PM	1120964	HUGO LEONARDO DE LIMA ROSA
463	CB PM	1120948	ELTON LUIZ DO VALE
464	CB PM	1121103	CARLA MARIA SILVA DO NASCIMENTO

465	CB PM	1121022	IVSON KLEBER MARQUES DE SENA
466	CB PM	1121170	ELIZEU DE FRANCA ROCHA FILHO
467	CB PM	1119168	JOAO BERNARDINO PEREIRA VIEIRA
468	CB PM	1129546	JOSE THIAGO PAZ DOS SANTOS
469	CB PM	1130510	VALDEIR BARBOSA DE SOUSA
470	CB PM	1106252	PAULO JUNIOR BISPO
471	CB PM	1097156	RAFAEL DE FARIAS LIRA
472	CB PM	1087150	ANTONIO MARCELO CORDEIRO LIMA
473	CB PM	1099108	ELEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS
474	CB PM	1113615	HENRIQUE DA SILVA FREIRE
475	CB PM	1124315	JALESON DE SANTANA FREITAS
476	CB PM	1124609	TARSO RODRIGUES CONCEICAO
477	CB PM	1124897	JEAN CARLOS DA SILVA
478	CB PM	1125230	ELIAS VILACA DE MELO
479	CB PM	1126237	ORLANDO ISAAC LEITE DOS SANTOS
480	CB PM	1126423	VILQUER FONSECA RAMOS DE SA
481	CB PM	1127578	THIAGO SILVA SOUZA
482	CB PM	1128817	RINALDO EMERSON DE LIMA
483	CB PM	1130587	DANIEL DIOGENES DE ANDRADE AMORIM
484	CB PM	1131028	GUSTAVO SAVIO GOMES DOS ANJOS
485	CB PM	1131729	WILLAME GOMES DOS SANTOS
486	CB PM	1132237	GIRLAN GUSTAVO DA SILVA
487	CB PM	1132512	WELLINTON DELFINO DE BARROS
488	CB PM	1132601	EDUARDO FABRICIO DE ARAUJO ALMEIDA
489	CB PM	1132873	ALMIR RAMOS DA SILVA
490	CB PM	1133225	JUANN VICTOR TIAGO DO NASCIMENTO
491	CB PM	1133306	DEIVSON FERNANDES DA SILVA
492	CB PM	1133527	JOSE MARCELO DA SILVA
493	CB PM	1134523	FELIPE ALEXANDRE SANTOS MARQUES
494	CB PM	1134620	RODRIGO ALVES MARTINS
495	CB PM	1134809	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA MARTINS
496	CB PM	1134876	THIAGO LENNON SOUZA MORAES
497	CB PM	1135163	MARCOS VINICIUS BARROS LIMA
498	CB PM	1135562	APRIGIO JUVENAL DE ARRUDA NETO
499	CB PM	1135716	WILKSON ROBERTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
500	CB PM	1135929	JONATHAN ANDREVIDSON DOS SANTOS CARVALHO
501	CB PM	1135970	CHARLES ROSEMBERG MEDEIROS
502	CB PM	1136470	MARCELO RAFAEL RODRIGUES PORTO
503	CB PM	1137174	FRANCISDEIVSON TIBURTINO DA SILVA
504	CB PM	1137239	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
505	CB PM	1137670	BRUNO JOSE GOMES DA SILVA
506	CB PM	1137980	JOHNNY DAVISON ANDRADE DE OLIVEIRA
507	CB PM	1138146	ALEXANDRE DA SILVA CORDEIRO
508	CB PM	1138243	SIDNEY QUARESMA DA CRUZ
509	CB PM	1138316	WELLINGTON DE SOUZA SILVA
510	CB PM	1138324	RONILSON BATISTA DUARTE
511	CB PM	1138332	TALLITA MIRELLA DE SANTANA OLIVEIRA
512	CB PM	1138340	HOBERDAN JOSE DE OLIVEIRA
513	CB PM	1138359	IZAAC GOMES DO EGITO
514	CB PM	1138375	PEDRO HENRIQUE GONDIM DE ALMEIDA
515	CB PM	1138383	ERILSON PEREIRA MACIEL
516	CB PM	1138405	BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVES CABRAL
517	CB PM	1138413	ISNARDE GONZALLES DA SILVA FONSECA
518	CB PM	1138421	IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA
519	CB PM	1138430	PAULO DOS SANTOS NUNES
520	CB PM	1138448	JOSE MARCOS DA SILVA
521	CB PM	1138456	EVERTON DORNELAS DO AMARAL
522	CB PM	1138464	ALANE DE MACEDO ALVES
523	CB PM	1138472	DIOGO ARTHUR FERREIRA DE LIMA
524	CB PM	1138480	GEORGE ANDERSON FELIX DE SOUZA
525	CB PM	1138499	EDMAR SOARES DE OLIVEIRA
526	CB PM	1138502	JOEL RODRIGUES CAMPELO
527	CB PM	1138510	MELICIO SOARES DE LUCENA JUNIOR
528	CB PM	1138529	LIDIANE MARIA DA SILVA

529	CB PM	1138561	FRANCISCO BEZERRA LEITE
530	CB PM	1138570	DOUGLAS PEREIRA LIMA DA SILVA
531	CB PM	1138588	MATHEUS SOARES DE VASCONCELOS
532	CB PM	1138596	FABIANO FELIX DA SILVA
533	CB PM	1138600	JOSE LEONCIO DA SILVA NETO
534	CB PM	1138618	ANGELA XAVIER GOMES
535	CB PM	1138626	LEONARDO LUAAS PINTO DE MELO
536	CB PM	1138634	PRISCILA SIMES TRAVASSOS
537	CB PM	1138642	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
538	CB PM	1138650	RELIREUDO COSTA DO NASCIMENTO
539	CB PM	1138677	EMERSON FILIPE SANTOS DA SILVA
540	CB PM	1138685	VICTOR HUGO BRAGA COSTA
541	CB PM	1138693	REGINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
542	CB PM	1138707	UJAIR FRANCISCO PEREIRA
543	CB PM	1138715	JOSE DIMAS RAFAEL DE SOUZA
544	CB PM	1138723	ANDRESSA CAVALCANTI DE MELO
545	CB PM	1138731	IVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO
546	CB PM	1138766	JAQUELINE BEZERRA DE LIMA
547	CB PM	1138774	GENIVALDO SEVERINO DA SILVA RAMOS
548	CB PM	1138782	JOSE DUARTE AYRES BEZERRA
549	CB PM	1138790	RALZEMBERG FERNANDO BARBOSA ROCHA DE FREITAS
550	CB PM	1138804	ELENILDE PONTES DA SILVA
551	CB PM	1138812	JOSE ROBERTO DE SANTANA FERREIRA
552	CB PM	1138820	ADRIANO MARIANO DE SOUZA
553	CB PM	1138839	NEIDJA ORNILA ALVES PEREIRA
554	CB PM	1138847	MAURO GOMES DE AGUIAR FILHO
555	CB PM	1138855	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
556	CB PM	1138871	ANA KARLA GOMES DA SILVA
557	CB PM	1138880	LINDINALDO SEVERINO DA SILVA
558	CB PM	1138898	HELIO IVANILDO PEREIRA
559	CB PM	1138901	LAUDEMILSON FERRAZ DA SILVA RAMOS
560	CB PM	1138910	CLEDSON EVERSON DE BARROS
561	CB PM	1138928	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA VERAS
562	CB PM	1138936	HELLY CESAR LOPES DA NOBREGA
563	CB PM	1138944	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA
564	CB PM	1138952	FRANCISCO DIEGO FREIRE RODRIGUES VIEIRA
565	CB PM	1138960	NIVALDO PEREIRA DE LACERDA
566	CB PM	1138979	CARLOS ALBERTO FRANCISCO SEABRA
567	CB PM	1138995	LUCIANO REIS DO NASCIMENTO JUNIOR
568	CB PM	1139010	RENATA MARIA SILVA DE LIMA
569	CB PM	1139037	EVERTON RAMOS BARRETO
570	CB PM	1139045	HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA
571	CB PM	1139053	RICARDO FELIX GOMES BARBOSA
572	CB PM	1139088	ALAM VITOR MUNIZ DA SILVA
573	CB PM	1139100	ANDREA GUIMARAES SANTOS
574	CB PM	1139118	RENATO ROBISON DA SILVA
575	CB PM	1139126	CLEANDERSON GERMANO DE SANTANA
576	CB PM	1139134	ROBYSON ADLER BEZERRA DE BARROS
577	CB PM	1139150	LUIZ GUSTAVO GONCALVES MATIAS
578	CB PM	1139169	JOSE ELISANIO RODRIGUES DA SILVA
579	CB PM	1139177	BRUNO RODRIGO MACHADO VAZ
580	CB PM	1139185	CARLOS AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA
581	CB PM	1139193	EDNILSON JOSE DA SILVA
582	CB PM	1139207	JOSE MARCONI HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA
583	CB PM	1139215	WAGNER DE SOUZA FREITAS
584	CB PM	1139223	RODRIGO EMIDIO DE SOUSA
585	CB PM	1139231	RENATA BATISTA DA SILVA
586	CB PM	1139240	NEURYANA DA SILVA CUNHA
587	CB PM	1139258	LUIS CARLOS MARTINS DA SILVA
588	CB PM	1139266	REBECA TRIGUEIRO DE QUEIROZ OLIVEIRA
589	CB PM	1139274	JURANDIR MAGALHAES DE SOUZA JUNIOR
590	CB PM	1139282	FLAVIO JOSE RIBEIRO
591	CB PM	1139290	VICTOR RAFAEL PEREIRA DE LIMA
592	CB PM	1139304	JOSE CLEBER DOS SANTOS ANDRADE

593	CB PM	1139312	WESLLEN KLEYDSON DE LIMA
594	CB PM	1139320	JONATAS PEDRO GOMES DOS SANTOS
595	CB PM	1139339	WANCLEBSON TAVARES DE FREITAS
596	CB PM	1139347	ADRIANO RAIMUNDO DA SILVA
597	CB PM	1140906	KLEBER RAMOS DA SILVA
598	CB PM	1139363	WAGNE HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
599	CB PM	1139380	RICARDO DE SOUZA CARVALHO
600	CB PM	1139398	DIMAS DIOGENES SOBRAL DA SILVA
601	CB PM	1139401	ADRIANO MAURICIO DA SILVA
602	CB PM	1139410	ANDERSON JOSE DO CARMO SILVA
603	CB PM	1139428	DAVID ROBERTO BARROS DE FRANCA
604	CB PM	1139436	FABIOLA DA CONCEICAO BARBOSA DA SILVEIRA
605	CB PM	1139444	DAVID PIRES GALVAO DA CRUZ
606	CB PM	1139460	ERIVALDO JOVINO DA SILVA
607	CB PM	1139479	THIAGO LEITE DE SOUZA ALVES
608	CB PM	1139487	VANDERSON SANTANA CAMPOS
609	CB PM	1139509	WEVERSON CESAR PEREIRA DA SILVA
610	CB PM	1139517	SAMUEL ANDERSON LIMA DE SANTANA
611	CB PM	1139525	PAULO OSCAR CERRATO GOMES
612	CB PM	1139533	TASSIO BRUNO OLIVEIRA PAES MENEZES
613	CB PM	1139541	EDILSON JEAN BATISTA
614	CB PM	1139550	ALISSON PAULO SILVA DE ARAUJO
615	CB PM	1139568	ALEXANDRE DE MOURA SILVA
616	CB PM	1139576	FABIO ROBERTO RATTACASO DA PAZ
617	CB PM	1139584	LUCIANO JOSE DOS SANTOS
618	CB PM	1139592	LEONARD CLEMENT FOSTER
619	CB PM	1139606	WALDEMIR JOSE DA SILVA LOBO FILHO
620	CB PM	1139622	DANILO HELMYT DE MELO SENA
621	CB PM	1139630	CLENIO LUIZ DA SILVA
622	CB PM	1139649	JONAS SANTIAGO DE LIMA
623	CB PM	1139657	MARCONE RICARDO MARINHO ALBINO
624	CB PM	1139665	LUZIELDO SOUZA SILVA
625	CB PM	1139681	VANDERLEI JOSE DO NASCIMENTO
626	CB PM	1139690	WELLINGTON RIBEIRO DE VASCONCELOS
627	CB PM	1139703	GUTEMBERG FERREIRA BARROS
628	CB PM	1139711	WELINGTON DA SILVA MOURA
629	CB PM	1139720	THIAGO RODRIGO ARAUJO DE SOUZA
630	CB PM	1139738	ANA CRISTINA SANTOS DE LIMA
631	CB PM	1139746	FABIANO PALMEIRA DA SILVA
632	CB PM	1139754	JOSE LINNEKEN DE SOUZA BATISTA
633	CB PM	1139762	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS
634	CB PM	1139789	RENATO DA SILVA COSTA
635	CB PM	1139797	JOSE RAPHAEL RIBEIRO MADRUGA
636	CB PM	1139819	DANIELE ALVES GONÇALVES DA SILVA
637	CB PM	1139827	ASSENDINO DA MOTA SILVEIRA NETO
638	CB PM	1139835	BRUNO CAVALCANTE DA ROCHA
639	CB PM	1139860	FELIPE FONSECA NOVAIS FLORENTINO BATISTA
640	CB PM	1139886	KLEYTON BARBOSA DO NASCIMENTO
641	CB PM	1139894	ANTONIO CARLOS ROMAO DE SOUSA
642	CB PM	1139908	MARCOS PINHEIRO DA SILVA
643	CB PM	1139924	CARLOS LINS DA SILVA
644	CB PM	1139932	GUTEMBERG INACIO DE SOUZA OLIVEIRA
645	CB PM	1139940	ROBERTO BEZERRA TENORIO PEDROSA
646	CB PM	1139959	TARCISO DE OLIVEIRA LIMA
647	CB PM	1139967	ADEILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
648	CB PM	1139975	EUMESSIAS CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
649	CB PM	1139983	TIAGO JOSE DA SILVA
650	CB PM	1139991	ALEXSANDRO CARDOZO DE SOUZA ALVES
651	CB PM	1140000	PEDRO VANDO DA SILVA
652	CB PM	1140027	PHILPE DIORGENES DE SOUZA PINTO
653	CB PM	1140035	WELLINGTON CARNEIRO CHAGAS DA SILVA
654	CB PM	1140043	MARIVALDO DE ARAUJO SILVA
655	CB PM	1140051	LUAN ALVES BEZERRA
656	CB PM	1140060	WILLAMS DA SILVA FERREIRA DE MELO

657	CB PM	1140078	PETER PIMENTEL JOAQUIM
658	CB PM	1140108	D ANGELO ALVES XAVIER
659	CB PM	1140116	AELSON DA SILVA SANTOS
660	CB PM	1140124	THEMES ASSEKER SILVA JUNIOR
661	CB PM	1140140	LEANDRO LUIS FREIRE
662	CB PM	1140159	JADSON DE OLIVEIRA SILVA
663	CB PM	1140167	ZILTON DE ARAÚJO GOES NETO
664	CB PM	1140175	TULIO SANTANA DA SILVA
665	CB PM	1140191	JOSE CLEDSON VIEIRA DA ROCHA
666	CB PM	1140205	ARTUR HENRIQUE DE ARAUJO
667	CB PM	1140213	GLEILSON VIDAL BEZERRA
668	CB PM	1140230	CARLOS ROCHA TEIXEIRA
669	CB PM	1140248	MARCELO ANACLETO LIMA DE SOUZA
670	CB PM	1140264	JOSE ROBERTO TORRES LUNA
671	CB PM	1140280	FAGNER EZEQUIEL VASCONCELOS DOS SANTOS
672	CB PM	1140299	MARCUS VINICIO BATISTA DA SILVA
673	CB PM	1140310	BRUNO MELO DA SILVA
674	CB PM	1140329	LEANDRO FERREIRA DA COSTA
675	CB PM	1140337	RAFAEL VICENTE DA SILVA
676	CB PM	1140345	SAVIO HENRIQUE CAMPELO DOS SANTOS
677	CB PM	1140353	JOSE RILTON SOARES DA SILVA
678	CB PM	1140361	JOAO BATISTA GOMES DE SOUZA COSTA
679	CB PM	1140370	BRUNO INACIO DE LIMA
680	CB PM	1140396	PEDRO GUSTAVO DE LAVOR OLIVEIRA
681	CB PM	1140400	ANAILTON RODRIGUES RAMOS
682	CB PM	1140418	AFONSO JUNIOR AGRA GOMES
683	CB PM	1140426	JOAO PAULO FERREIRA CATANDUBA
684	CB PM	1140434	SAMUEL FERREIRA DA SILVA
685	CB PM	1140442	GILSON TENORIO DE SIQUEIRA
686	CB PM	1140450	MARCILIO SILVA FERREIRA
687	CB PM	1140469	MICHELL FELIPE DE OLIVEIRA
688	CB PM	1140477	NORBERTO ALEXANDRE DE FREITAS
689	CB PM	1140485	LEANDRO DA SILVA TORRES
690	CB PM	1140493	KLAYTON RIBEIRO DE SOUZA
691	CB PM	1140507	JOAO PAULO TABOSA DO NASCIMENTO
692	CB PM	1140515	JOSE EDUARDO DA SILVA
693	CB PM	1140531	NEYMAH ESMERALDO PINTO
694	CB PM	1140540	FILIPE GALDINO DA SILVA
695	CB PM	1140566	SERGIO RAMIRO DA SILVA
696	CB PM	1140574	GLEIBSON FARIAS DE LIMA
697	CB PM	1140590	THIAGO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
698	CB PM	1140604	HUGO FABIANO AZEVEDO DOS SANTOS
699	CB PM	1140612	LEANDRO PESSOA DA SILVA
700	CB PM	1140620	ERICK DANILO ALVES DE ANDRADE
701	CB PM	1140639	RAIMUNDO NOBERTO DE BRITO FILHO
702	CB PM	1140647	EDUARDO GEORGY LUCENA CARVALHO
703	CB PM	1140655	FELIPE DE SIQUEIRA CAVALCANTI
704	CB PM	1140671	JADELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR
705	CB PM	1140680	FABIANO PAULINO DA SILVA
706	CB PM	1140698	HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
707	CB PM	1140701	CLAUDEMIR FERREIRA DE MELO JUNIOR
708	CB PM	1140710	MACIEL BARROSO GAMA
709	CB PM	1140728	DANIEL RODRIGUES ARAUJO
710	CB PM	1140744	CARLOS HUMBERTO BELARMINO DA SILVA
711	CB PM	1140752	CARLOS PHILLIPE MARTINS DOS SANTOS
712	CB PM	1140760	DEMONTIER LEITE DA SILVA
713	CB PM	1140779	ALEXSANDRO FEITOSA SANTOS
714	CB PM	1140787	SAMUEL ARAUJO GOMES DA SILVA
715	CB PM	1140795	FABIO TAVARES DA SILVA
716	CB PM	1140809	THIAGO OLIVEIRA DA VEIGA PACHECO
717	CB PM	1140833	ANDERSON NEVES REIS
718	CB PM	1140841	DEIVID BATISTA DA SILVA
719	CB PM	1140850	BRUNO RODRIGUES DE VASCONCELOS
720	CB PM	1140868	JOSE ERENILDO GALINDO

721	CB PM	1140876	ANDREA SEMIRAMIS DE ALMEIDA PORTO
722	CB PM	1140884	JAMERSON BRUNO BARBOSA DE SOUSA
723	CB PM	1140892	RENATO HENRIQUE TAVARES
724	CB PM	1140914	LUIS HENRIQUE DE MOURA SILVA
725	CB PM	1140922	SERGIO SEVERINO DOS SANTOS
726	CB PM	1140949	MARIA LAURENICE LEAO DE VASCONCELOS
727	CB PM	1140957	LUIZ CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA
728	CB PM	1140965	ALINE LEAL VICENTE FERREIRA
729	CB PM	1140973	EDSON DAYVID DA SILVA
730	CB PM	1140981	IRANILDO LINHARES DE QUEIROZ
731	CB PM	1141007	YBISSON BATISTA DE VASCONCELOS
732	CB PM	1141023	EPITACIO RODRIGUES DA SILVA NETO
733	CB PM	1141031	TULIO GUSTAVO DA VEIGA ALCOFORADO
734	CB PM	1141040	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
735	CB PM	1141058	GRAUBEM MARIA DE QUEIROZ XIMENES E SILVA
736	CB PM	1141066	ROMUALDO FAUSTINO DA SILVA
737	CB PM	1141074	RAFAEL BRUNO ROCHA DA SILVA
738	CB PM	1141082	APOLO LUIZ NASCIMENTO DE ALMEIDA
739	CB PM	1141104	CRISTIANO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO
740	CB PM	1141112	JOBSON DE FRANCA FERREIRA
741	CB PM	1141120	RAPHAEL JOSE DE MELO GOMES
742	CB PM	1141139	ANDERSON DE FREITAS NASCIMENTO
743	CB PM	1141147	WAGNER LEAL TAVARES
744	CB PM	1141155	LEANDRO COSME DOS SANTOS
745	CB PM	1141163	JOSE LEONARDO DA SILVA
746	CB PM	1141171	EDNEIDE MARIA DA SILVA
747	CB PM	1141180	ROBERTO ALVES VALENCA
748	CB PM	1141198	CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA
749	CB PM	1141201	PAULO JESSE CORDEIRO CAMPOS
750	CB PM	1141228	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA
751	CB PM	1141244	JEFERSON ROLIM DA SILVA
752	CB PM	1141252	ELTON ANDRE DOS SANTOS SILVA
753	CB PM	1141260	AILTON ALVES DOS SANTOS
754	CB PM	1141287	MICHAEL DOS SANTOS MACHADO
755	CB PM	1141295	MARCIO PEREIRA DE SOUZA
756	CB PM	1141317	MARCOS MURILO GUERRA DE ARAUJO
757	CB PM	1141325	PAULO CESAR REBELO FILHO
758	CB PM	1141333	JOSELITO MUNIZ AMORIM FILHO
759	CB PM	1141341	JOANH AFONSO DE CARVALHO QUINTO
760	CB PM	1141376	BRUNO RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS
761	CB PM	1141392	VALDEMILSON BONFIM DE PAULA
762	CB PM	1141406	ADILSON OLIVEIRA ROCHA
763	CB PM	1141414	EDMILSON VITORINO CABRAL JUNIOR
764	CB PM	1141422	PETERSON ANTONIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO
765	CB PM	1141430	WAGNER RODRIGUES DE LIMA SILVA
766	CB PM	1141449	JOSÉ VAGNER FERREIRA DE BARROS
767	CB PM	1141457	EDILSON MUNIZ DE FRANCA
768	CB PM	1141473	JOSE WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
769	CB PM	1141481	CARLOS ANDRE ALVES PEREIRA
770	CB PM	1141490	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BEZERRA
771	CB PM	1141619	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA
772	CB PM	1142631	ANATACY JERONIMO NETO SEGUNDO
773	CB PM	1142976	VINICIOS MELO DE OLIVEIRA
774	CB PM	1111809	JOSIAS CARVALHO DE SANTANA
775	CB PM	1141600	ELAINE MARIA DA SILVA
776	CB PM	1121065	RUBEM RODRIGUES DA SILVA
777	CB PM	1141570	IVAN FRANCISCO DE SOUSA
778	CB PM	1143735	EDVALDO NUNES DE MOURA
779	CB PM	1143743	DEIVID DE SOUZA
780	CB PM	1143751	JOSE RICARDO DE FREITAS AZEVEDO
781	CB PM	1144464	CARLOS GILBERTO MELO DA SILVA
782	CB PM	1144472	CELIO NASCIMENTO DE ALENCAR
783	CB PM	1144480	GLEIBSON SOARES DE LIRA
784	CB PM	1144863	WILLTON JAMMESSON DA SILVA

785	CB PM	1144871	ALEXSANDRO BENSON DA SILVA LINS
786	CB PM	1144880	PAMELLA SUELLEN DE SA LEITAO MALAGUETA
787	CB PM	1144898	WELLINGTON FERNANDO DE LIMA MELO
788	CB PM	1145207	EDEMITE DEOCLECIANO DA SILVA
789	CB PM	1145614	MANUEL RIBEIRO DE SOUZA NETO
790	CB PM	1145630	HERMENEGILDO ALVES DA NOBREGA
791	CB PM	1145657	GENURA MARGARETE DE ATAIDE
792	CB PM	1146637	ARACELY NARAH AMARANTE COSTA
793	CB PM	1146645	JANISTORP PEREIRA DE SA
794	CB PM	1146653	JIMI DIEGO GOMES DE SIQUEIRA
795	CB PM	1146670	CINTHIA FERREIRA SPINELLI
796	CB PM	1146696	GEFERSON PAULO BARBOSA
797	CB PM	1146700	IGOR JOSE SOUZA DOS REIS
798	CB PM	1146734	EDUARDO SAULO ARAGAO SILVA
799	CB PM	1146750	VALDIRLANIO PEQUENO DA SILVA
800	CB PM	1146769	EDNALDO BENTO FERREIRA
801	CB PM	1146777	EDSON VIEIRA CAVALCANTE JUNIOR
802	CB PM	1146785	PAULO ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARRETO
803	CB PM	1146807	TIAGO ALEXANDRE XAVIER RAMOS
804	CB PM	1146831	CARLOS DOS SANTOS GOMES GUIMARAES
805	CB PM	1146874	EDLANE VIRGINIO DA SILVA
806	CB PM	1147617	SERGIO BARRETO DE ARAUJO
807	CB PM	1149253	SIDNEY SHELDON SOARES DOS SANTOS
808	CB PM	1149261	WELLINGTON NERES DA SILVA
809	CB PM	1149768	JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA
810	CB PM	1149776	ADRIANO CAMILO ROQUE
811	CB PM	1150065	WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
812	CB PM	1150430	WASHINGTON BARBOSA MACIEL
813	CB PM	1150804	ERIK FABIO BARBOSA DE SOUZA
814	CB PM	1151479	ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA
815	CB PM	1151487	EWERTON SILVA DO NASCIMENTO
816	CB PM	1151495	POLLYANA ARAUJO DE SOUSA
817	CB PM	1151509	ERICK DE MATOS CAMPOS
818	CB PM	1151517	LEONARDO VICTOR AZEVEDO
819	CB PM	1151525	ALEXSANDRA PEREIRA DE CARVALHO
820	CB PM	1151533	JOSE FABRICIO NOGUEIRA DE SA
821	CB PM	1151584	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA NOBREGA
822	CB PM	1151606	DAISY KARLA AROEIRA TOMAZ DA SILVA
823	CB PM	1151649	DIOGO CORREIA SANTOS
824	CB PM	1151665	SHARLYANA RAMOS DA SILVA
825	CB PM	1151673	MICHAEL RICARDO SILVA XAVIER ROCHA
826	CB PM	1151681	YLA MOREIRA TEIXEIRA DOURADO JEANMONOD
827	CB PM	1151690	LEANDRO DE BARROS SANTOS
828	CB PM	1151703	GIVANILSON TRAJANO DA SILVA
829	CB PM	1151711	JACKSON VIEIRA DA SILVA
830	CB PM	1151738	ISABELLE ANDRADE DOS SANTOS
831	CB PM	1151746	FLAVIA ALEXANDRE DE ALMEIDA
832	CB PM	1151754	JOSE TENORIO DE ALBUQUERQUE NETO
833	CB PM	1151762	WILKER CARLOS LIMA DE MORAIS
834	CB PM	1151770	THOMAS EDSON CORDEIRO DE LIMA
835	CB PM	1151789	JOSE ANDRE CARNEIRO DA SILVA
836	CB PM	1151797	PAULA GABRIELA LIMA DE ALMEIDA
837	CB PM	1151800	HAMILTON CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR
838	CB PM	1151827	THIAGO VICTOR MUNIZ
839	CB PM	1151835	JOSE ENIOCHARLES BATISTA DA PENHA
840	CB PM	1151851	ELVIS DEYVSON DE SA BEM
841	CB PM	1151860	THIAGO RAMON GOMES DE ALMEIDA
842	CB PM	1151878	RONAILSON SEBASTIAO ALVES LEITE
843	CB PM	1151886	ADEILDA CUNHA ROCHA LEITE
844	CB PM	1151894	ALINE SUZAN ALVES PEREIRA
845	CB PM	1151908	WILLYAM DA SILVA
846	CB PM	1151916	MARIA JULIANA VIEIRA CAVALCANTE
847	CB PM	1151932	JUCIANE VANESSA FIGUEIROA
848	CB PM	1151940	ADIEL PABLO DA COSTA SOUZA

849	CB PM	1151967	GIVONALDO GOMES DA SILVA
850	CB PM	1151975	JOSE ANDERSON DA SILVA
851	CB PM	1151983	KENYA REGIA FERREIRA DE ARAUJO
852	CB PM	1151991	MOACIR RAMOS VERCOSA NETO
853	CB PM	1152009	JOHNNES LEANDRO VILELA DOMINGOS
854	CB PM	1152017	JOSE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
855	CB PM	1152025	RIVALDO JOSE DE MOURA JUNIOR
856	CB PM	1152033	JAILSON SEVERINO DA SILVA FARIAS
857	CB PM	1152041	STENIO ALBINO OLIVEIRA DA SILVA
858	CB PM	1152050	RONALDO FELIPE XAVIER MAGALHAES
859	CB PM	1152076	SAMUEL ANDERSON SILVA DE CARVALHO
860	CB PM	1152092	JANAINA SANTOS RODRIGUES
861	CB PM	1152106	ERIVAN ALVES DE LIMA
862	CB PM	1152114	WAGNER VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
863	CB PM	1152122	ANDERSON CARLOS SOARES DE LIMA
864	CB PM	1152130	THIAGO ANTUNES DE SOUSA MARTINS
865	CB PM	1152149	GESSYCA MYRELLY SILVESTRE CAVALCANTE
866	CB PM	1152157	PEDRO EDNESIO NASARIO DE MELO
867	CB PM	1152165	MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
868	CB PM	1152173	EMANUEL ELIESIO NAZARIO DE MELO
869	CB PM	1152181	JAMES DE OLIVEIRA BARRETO DA SILVA
870	CB PM	1152190	FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA
871	CB PM	1152211	DIOGO GONCALVES CAMPOS
872	CB PM	1152220	YHALLE DE ANDRADE SIQUEIRA
873	CB PM	1152238	HELDER PEDROSA DA SILVA
874	CB PM	1152246	SERGIO ROBERTO DA SILVA
875	CB PM	1152254	MAYARA MARIA DA SILVA MULATINHO
876	CB PM	1152262	FRANCINALDO ESTEVAO ARRUDA
877	CB PM	1152270	JOBSON GERVASIO DA SILVA
878	CB PM	1152289	KARLOS ANDRE FREIRE DE OLIVEIRA SANTOS

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Formação de Sargento PM (CFS PM/2021)**, 2ª **Entrada**, conforme o Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD ([15265768](#)), realizado no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2021, com carga horária de 120 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os Policiais Militares abaixo:

Ord	Matrícula	Nome
1	1136887	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
2	1137948	JOSE NEILSON DE SOUZA GALDINO
3	1138227	THYAGO RAMOS AZEVEDO
4	1140272	DIEGO ARMANDO OLIVEIRA
5	1140302	HUGO LUIZ ALMEIDA DA SILVA
6	1140388	REINILSON MATOS DA SILVA
7	1140736	ELIABIS CARVALHO SANTIAGO
8	1146661	VICTOR HUGO DE MELO FERREIRA
9	1146688	DGINALDO DE ASSIS MOURA
10	1146742	SORALDO ITACIO DE MORAES SOARES
11	1146823	CLAYTON CAVALCANTI DOS SANTOS
12	1146840	DEYNER CARLOS DOS SANTOS ANDRADE
13	1146858	EDGO SUEL DA SILVA
14	1146882	JOSE FABIO DE ALBUQUERQUE FELIPE
15	1150413	EDSON DOS SANTOS E SILVA
16	1150421	MARCELINO HENRIQUE DO NASCIMENTO
17	1151444	JURANDY GOMES NOVAES
18	1151614	MARCIO JOSE BRAZ CHALEGRE
19	1151657	ANDRE LUIZ NEVES DE SANTANA
20	1151720	ANDERSON DA SILVA DOS ANJOS
21	1151959	SAMUEL ROMUALDO VICTOR DE JESUS BANDEIRA

III - Deixar de Certificar, por ter solicitado **DESISTÊNCIA** do **Curso de Formação de Sargento PM (CFS PM/2021)**, 2ª **Entrada**, conforme o Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD ([15265768](#)), realizado no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2021, com carga horária de 120 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, a Policial Militar abaixo:

Ord	Grad	Matrícula	Nome	SEI
-----	------	-----------	------	-----

01	CB PM	1151541	MONIQUE DE PAULA FRANCA BARROS	3900032226.000091/2021-58
----	-------	---------	--------------------------------	---------------------------

IV – Errata

Na Portaria nº 3250, de 15/07/2021, publicado no BG SDS nº 136 de 20 de julho de 2021,

Onde se lê:

Ord	Grad	Matrícula	Nome
497	CB PM	1134620	ANANAIRA ALVES MARTINS

Leia-se:

Ord	Grad	Matrícula	Nome
497	CB PM	1134620	RODRIGO ALVES MARTINS

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4299, DE 20/09/2021 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486 de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540 de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254 de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993 de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183 de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Dispensar e designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM)**, a contar de 01 de agosto de 2021, autorizado conforme o Ofício SAD/CPP nº 026/2021 (15055753), com carga horária total de 1.890 horas-aula, sob a Supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: DIVERSIDADE ÉTNICO-SOCIOCULTURAL 20 h/a				
TURMA	CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
ÚNICA	Maj BM	704.011-3	RAFAELA RENY DE ARAÚJO VEIGA	Dispensa
ÚNICA	Cap BM	798.276-3	ROBERTO NUNES VIEIRA	Designa
DISCIPLINA: ORDEM UNIDA II 30 h/a				
TURMA	CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
ÚNICA	Maj BM	707459-0	LUÍS OTÁVIO CONSTANTINO DE MELO	Dispensa
ÚNICA	2º Ten PM	123.697-0	MATEUS ALMEIDA LACERDA MORAES	Designa
DISCIPLINA: ASPECTOS LEGAIS DA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR 30 h/a				
TURMA	CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
ÚNICA	2º Ten BM	720010-2	MARCELLO ANGELIS COUTINHO DE MEDEIROS	Dispensa
ÚNICA	Cap BM	798.276-3	ROBERTO NUNES VIEIRA	Designa
DISCIPLINA: COMBATE A INCÊNDIO I 50 h/a				
TURMA	CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
ÚNICA	1º Sgt BM	950183-5	SIVALDO LOPES DE LIMA	Dispensa
ÚNICA	Sd BM	718136-1	AUGUSTO LIMA PESSÔA	Designa
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA I 60 h/a				
TURMA	CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
ÚNICA	2º Ten BM	704.062-8	LEONARDO JORGE DE MOURA SANTOS	Dispensa
ÚNICA	1º Sgt BM	707.157-4	BISMARCK ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Designa
DISCIPLINA: NATAÇÃO UTILITÁRIA 30 h/a				
TURMA	CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
ÚNICA	2º Ten BM	704.062-8	LEONARDO JORGE DE MOURA SANTOS	Dispensa
ÚNICA	1º Sgt BM	707.157-4	BISMARCK ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Designa

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4300, DE 20/09/2021 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em

conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Excluir, a contar de 01 de setembro de 2021, do **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM (CAS PM), 1ª Entrada**, conforme o **Parecer Técnico nº 1176/2020 – CEDUC/CEFOSPE/SAD**, com carga horária total de 160 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, o Policial Militar abaixo, em virtude de não ser mais do seu interesse em permanecer no referido curso, por ter iniciado o processo de passagem para a reserva remunerada da PMPE.

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
2º SGT PM	920955-7	DONISET FLÓRIDE PESSOA SATURNINO

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4301, DE 20/09/2021 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486 de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540 de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254 de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993 de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183 de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação Profissional de Médico Legista - 2021**, a contar de 06 de setembro de 2021, autorizado conforme o Ofício SAD/CPD nº 028/2021 (15073566), com carga horária total de 692 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Abordagem Policial no Âmbito das Operações de Polícia Judiciária - Carga Horária: 30 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
Comissário PCPE	208.416-3	Eraldo Alencar do Nascimento Feitosa
Comissário PCPE	273.103-7	Gilmar Charll dos Santos
DISCIPLINA: Abordagem Policial no Âmbito das Operações de Polícia Judiciária - Carga Horária: 30 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
Comissário PCPE	273.115-0	Gleydson Holanda da Silva
Comissário PCPE	221.500-4	Aldemir Ferreira de souza
Escrivão PCPE	319.810-3	Saulo Raphael da Silva Coutinho
Agente PCPE	400.263-6	Sudarsam da Silva Farias
DISCIPLINA: Defesa Pessoal Policial - Carga Horária: 20 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
Escrivão PCPE	273.745-0	Marcos José Ramos de Souza
Comissário PCPE	208.198-9	Marcilio Gomes da Fonsêca
DISCIPLINA: Defesa Pessoal Policial - Carga Horária: 20 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
Comissário PCPE	221.472-5	Kleber Vieira da Cunha
Auxiliar de Perito Criminal	387.274-2	Boisguillebert Phillip Andrade Gorgonio da Nobrega
DISCIPLINA: Educação Física - Carga Horária: 30 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
Comissário PCPE	221.472-5	Kleber Vieira da Cunha
Agente PCPE	386.859-1	Elayne Cristine de Oliveira Martins Alves
DISCIPLINA: Educação Física - Carga Horária: 30 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
Comissário PCPE	220.950-0	Fabiola Lima Cavalcanti
Comissário PCPE	273.103-7	Gilmar Charll dos Santos
DISCIPLINA: Genética Forense - Carga Horária: 24 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
Perito Criminal	209.299-9	Josué Jeyzon de Lima Soares Valeriano

Perito Criminal	386.675-0	Natalia Cybelle Lima Oliveira
DISCIPLINA: Genética Forense - Carga Horária: 24 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
Perito Criminal	387.003-0	Liana Melo Lins de Azevedo
Médico Legista	347.867-0	Pedro de Souza Pires
Perito Criminal	386.907-5	Ítalo Hugo Barbosa de Souza
DISCIPLINA: Medicina Legal Forense - Carga Horária: 48 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
Médico Legista	378.574-6	Gilberto Vilaça de Menezes
Médico Legista	347.867-0	Pedro de Souza Pires
DISCIPLINA: Medicina Legal Forense - Carga Horária: 48 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
Médico Legista	347.875-0	Lucas de Sa Cavalcanti
Médico Legista	386.556-8	Mauro Jose Catunda Luna
Médico Legista	386.556-8	Bárbara Souza Luz Pinheiro
DISCIPLINA: Perícia em Local de Crimes Contra a Vida - Carga Horária: 32 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
Perito Criminal	209.361-8	Wagner Bezerra Do Nascimento
Perito Criminal	387.069-3	Ewerton de Gois Nunes
DISCIPLINA: Perícia em Local de Crimes Contra a Vida - Carga Horária: 32 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
Auxiliar de Legista	296.518-6	Jackson José de Castro Figueiredo
Auxiliar de Perito	386.869-9	Flavio Henrique dos Santos
DISCIPLINA: Tecnologias e Sistemas Informatizados- Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
Comissário PCPE	209.244-1	Genildo Barbosa Leite Filho
Comissário PCPE	208.620-4	Márcio Roberto Cavalcanti da Silva
DISCIPLINA: Tecnologias e Sistemas Informatizados- Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
Escrivão PCPE	273.314-5	Victor Wanderley da Silva
Comissário PCPE	221.404-0	Josivaldo Alves da Silva

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4302, DE 20/09/2021 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486 de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540 de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254 de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993 de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183 de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Dispensar e designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia - 2021**, a contar de 20 de agosto de 2021, autorizado conforme o Ofício SAD/CPD nº 027/2021 (15062007), com carga horária total de 732 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Criminalística Aplicada à Segurança Pública - Carga Horária: 10 h/a			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
Perito Criminal	296.216-0	DIEGO HENRIQUE LEONEL DE OLIVEIRA COSTA	DISPENSA
Perito Criminal	387.073-1	AUGUSTO GUILHERME FEITOSA CACHO BORGES	DESIGNA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4303, DE 20/09/2021 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486 de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540 de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254 de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993 de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183 de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia Impetrante - 2021**, a contar de 25 de agosto de 2021, autorizado conforme o Ofício SEPRI Nº 36/2021 - SAD (12494616), com carga horária total de 716 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, o servidor abaixo relacionado:

DISCIPLINA: Planejamento Operacional e Operação de Repressão Qualificada - Carga Horária: 14 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
Delegado PCPE	196.493-3	ROMANO JOSE CARNEIRO DA CUNHA COSTA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4304, DE 20/09/2021 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Excluir, do **Curso de Formação Profissional de Médico Legista - 2021**, autorizado conforme o Ofício SAD/CPP n.º 028/2021 (15073566), a contar de 12 de agosto de 2021, com carga horária total de 692 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o candidato abaixo, em virtude de ter solicitado seu desligamento através de requerimento (16602580), conforme consta no SEI 3900009151.000083/2021-19, ficando consequentemente **ELIMINADO** do concurso.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	10007717	ABRAAO WAGNER PESSOA XIMENES

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4305, DE 20/09/2021 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486 de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540 de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254 de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993 de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183 de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação Profissional de Auxiliar de Perito Criminal - 2021**, a contar de 16 de agosto de 2021, autorizado conforme o Ofício SAD/CPP n.º 023/2021 (15015730), com carga horária total de 638 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, a servidora abaixo relacionada:

DISCIPLINA: Telecomunicações - Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
Agente PCPE	399.550-0	Rafaela Pereira da Silva

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

Nº 4306, DE 20/09/2021 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.735.236/0001-92**, cujo objeto é a **Emissão de certificados digitais e-CPF e-CNPJ (ambos tipo A3 com fornecimento de mídia token)**, e de visitas presenciais para emissão dos respectivos certificado, visando suprir as necessidades da **Polícia Científica de Pernambuco**, oriunda do **PROCESSO Nº 0067.2020.CCPLE-VIII.PE.0052.SAD.ATI**, resultando no **Contrato nº 045/2021-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar o **Perito Criminal Eduardo Ferreira de Souza**, matrícula **391.666-9**, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900009115.000170/2021-02**, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;

d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;
II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 492/PMPE - DGP2, 21 de setembro de 2021. **EMENTA: Agregação de Militar.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE:** I – **AGREGAR** o 2º Ten QOAPM Mat. 104170-3 ALMIR CESAR MOURA DE MATOS JÚNIOR, considerando afastamento para participar do Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia, no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco, etapa do concurso, conforme informado através do Ofício nº 1336/2021 – PMPE - BPRp, de 20SET21; II – Determinar que o militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; III – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para o devido ajustes nos vencimentos do Militar, informando que o requerente opta pela remuneração da PMPE, nos termos da LC nº 396, de 30NOV18; IV – O militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de adido ao BPRp, nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; V – A presente Portaria entra em vigor a contar de **13 de setembro de 2021**. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM** Comandante Geral. Por Delegação: **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas. (3900036019.000147/2021-71)

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 181, de 23/09/2021)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Resolve tornar público o preço registrado para aquisição de Equipamento de Atendimento Pré-Hospitalar para o CBMPE, referente ao **PROC. Nº 0009/21-CPL I, PE SRP Nº 0006/21- CPL I, ARP Nº 009/21-SLC, Empresa vencedora: HOSPEX**

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.405.415/0001-79, Valor Total R\$ 178.200,00, Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022. ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Resultado de Licitação

Processo nº 0014.2021.CPL.PE.0004.PMPE-CPL/Interior. Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), composto de selas e capacetes de proteção individual que serão utilizados no policiamento ostensivo montado. **Empresa Vencedora:** NALDECI PEREIRA NEVIS. CNPJ 33.449.555/0001-74 **Valor Adjudicado R\$ 202.016,0000.** **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Recife, 22/SET/2021 – Patrícia Trajano dos Santos – 3º SGT PM – Presidente da CPL/Interior

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2019-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato mater, de 23/09/2021 à 22/09/2022; **VALOR TOTAL:** R\$540.000,00; **CONTRATADA:** PARVI LOCADORA LTDA; **EMPENHO:** Nº2021NE000871 de 31/08/2021. **ORIGEM:** ARP nº 022/2018- SAD, PL nº 0109.2018.CCPLPE-VII.PE.0067.SAD. RecifePE, 22SET2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0065.2021.CPL-I.PE.0041.DAG-SDS **OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento eventual de **aquisição de testes para determinação de substâncias de interesse toxicológico em urina, visando suprir o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico.** Valor Estimado: R\$ 135.333,45. Entrega das propostas: até 07/10/2021, às 09:30h. Início da disputa: 07/10/2021, às 10:00h. (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA** – Cap BM Pregoeiro.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração